SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
21 DE MAIO DE 2021
ANO XXXIV | N º 8.025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 15

LICITAÇÕES 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 15
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 16
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 16

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19

CONVÊNIOS 19
CASA CIVIL - CC 19

EDITAIS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS 20
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 33.923 de 20 de maio de 2021

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do próprio orçamento.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.923/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0002.263018	3.3.90.39	0.1.00	600.000,00	
	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00		600.000,00
SUB-TOTAL				**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL				**600.000,00**	**600.000,00**

DECRETO Nº 33.924 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.924/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0016.254400	3.3.90.39	2.1.00	142.000,00	
	04.122.0016.254500	3.3.90.39	2.1.00	27.000,00	
	04.122.0016.250127	3.3.90.39	2.1.00		135.000,00
	04.126.0016.250415	3.3.90.40	2.1.00		34.000,00
SUB-TOTAL				**169.000,00**	**169.000,00**
TOTAL GERAL				**169.000,00**	**169.000,00**

DECRETO Nº 33.925 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.430.490,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e noventa reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.925/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250106	4.4.90.52	0.1.02	75.800,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	1.354.690,00	
	10.122.0016.250106	3.3.90.39	0.1.02		58.400,00
	10.122.0016.250106	3.3.90.92	0.1.02		2.000,00
	10.126.0014.233900	3.3.90.92	0.1.02		46.150,00
	10.126.0014.233900	4.4.90.52	0.1.02		47.010,00
	10.302.0002.249400	3.3.90.39	0.1.02		1.248.140,00
	10.302.0002.249400	4.4.90.52	0.1.02		28.790,00
SUB-TOTAL				**1.430.490,00**	**1.430.490,00**
TOTAL GERAL				**1.430.490,00**	**1.430.490,00**

DECRETO Nº 33.926 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.926/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	1.428,00	
	23.695.0008.129800	4.4.90.52	2.1.91		1.428,00
SUB-TOTAL				**1.428,00**	**1.428,00**
TOTAL GERAL				**1.428,00**	**1.428,00**

DECRETO Nº 33.927 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.927/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
603002-FMLF	15.122.0016.250124	3.3.90.39	0.1.00	8.000,00	
	15.122.0016.250124	3.3.90.33	0.1.00		2.000,00
	15.122.0016.250124	3.3.90.47	0.1.00		3.000,00
	15.122.0016.250124	3.3.90.93	0.1.00		3.000,00
SUB-TOTAL				**8.000,00**	**8.000,00**
TOTAL GERAL				**8.000,00**	**8.000,00**

DECRETO Nº 33.928 de 20 de maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Artigo 2º - As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 33.928/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.1.02	300.000,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.92	0.1.02		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
580002-SPMJ	08.243.0004.259101	3.3.90.08	0.1.00	1.000,00	
	08.243.0004.259101	3.3.90.46	0.1.00		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
	TOTAL GERAL			**301.000,00**	**301.000,00**

DECRETO Nº 33.929 de 20 de maio de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 661.926,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 33.929/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0008.110300	4.4.90.51	2.1.91	528.983,00	
	23.695.0008.129800	4.4.90.39	2.1.91	132.943,00	
	23.695.0008.110300	3.3.90.35	2.1.91		59.800,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.39	2.1.91		288.294,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.47	2.1.91		22.828,00
	23.695.0008.110300	3.3.90.93	2.1.91		2.926,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.35	2.1.91		46.569,00
	23.695.0008.129700	3.3.90.47	2.1.91		3.000,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		155.135,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.35	2.1.91		35.652,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.39	2.1.91		430,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.47	2.1.91		46.960,00
	23.695.0008.129800	3.3.90.93	2.1.91		332,00
	SUB-TOTAL			**661.926,00**	**661.926,00**
	TOTAL GERAL			**661.926,00**	**661.926,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 20 de maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 18/05/2021, publicado no DOM de 19/05/2021, referente a nomeação de **ELANE SANTANA DE ARAÚJO** e exoneração de DARLINE PIMENTEL CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 53722/2020 – GABP/SEATE,

R E S O L V E :

Manter cedida à Prefeitura Municipal de Camaçari, a servidora **NEURILENE MARTINS RIBEIRO**, matrícula 879088, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 80547/2021 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/03/2021, o servidor **CARLOS ALBERTO COHEN CALDAS**, matrícula 3052300, do cargo de Agente de Salvamento Aquático, na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 35001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 832/2018 – SMED e com fundamento no artigo 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 31/01/2018, a servidora **GILZANA TANAJURA DE JESUS**, matrícula 3121900, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Português, código 39002, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15684/2020 - SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 30/09/2020, o servidor **JOSE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3087848, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, código 24002, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 48222/2020 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/12/2020, o servidor **VINICIUS DE JESUS MORAES**, matrícula 3155273, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 13945/2019 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/08/2019, a servidora **MARIANA DE LIMA COSTA**, matrícula 3133852, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Nutricionista, código 28009, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 15050/2020 e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Área de Qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/08/2007, pela servidora **RILZA DOS REIS DE MOURA**, matrícula 3095524, em virtude do seu falecimento ocorrido em 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 050/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Procuradores do Município, para compor Comissão Especial de análise e acompanhamento do Processo Judicial nº 8078608-91.2019.8.05.0001 e processos administrativos correlatos, tendo como representantes Eduardo de Carvalho Vaz Porto, matrícula 3112103, Claudionor Ramos Neto, Matrícula 3107769, Wilson Chaves de França, matrícula 3097135, Luciana Barreto Neves, matrícula 3062980, Lilian Oliveira de Azevedo Almeida, matrícula 3112480 e Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799.

Art. 2º - Compete à comissão requisitar, de outras Secretarias, documentos e informações que se façam necessários à análise pretendida.

Art. 3º - Do resultado da análise poderão ser adotadas as medidas cabíveis, sejam judiciais ou administrativas, de forma que atenda ao interesse público, no âmbito da competência da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2021

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 020/2021

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art.52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Março/Abril de 2021, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2021, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 20 de maio de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.558/2020, de 30 de dezembro de 2020, estruturando-se em:
5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2 Fundos Especiais;
5.3 Entidades da Administração Indireta:
5.3.1 Fundações;
5.3.2 Autarquias;
5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	SALDO (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.683.646.000,00	7.683.646.000,00	1.128.681.527,47	14,69%	2.399.825.263,43	31,23%	5.283.820.736,57
RECEITAS CORRENTES	6.731.687.000,00	6.731.687.000,00	1.081.219.726,86	16,06%	2.346.009.149,43	34,85%	4.385.677.850,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.745.397.000,00	2.745.397.000,00	434.512.650,63	15,83%	1.047.022.173,52	38,14%	1.698.374.826,48
Impostos	2.409.261.000,00	2.409.261.000,00	394.706.029,73	16,38%	928.623.942,11	38,54%	1.480.637.057,89
Taxas	336.136.000,00	336.136.000,00	39.806.620,90	11,84%	118.398.231,41	35,22%	217.737.768,59
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	399.746.000,00	399.746.000,00	64.800.570,55	16,21%	122.147.458,73	30,56%	277.598.541,27
Contribuições Sociais	207.126.000,00	207.126.000,00	33.449.557,55	16,15%	67.240.666,56	32,46%	139.885.333,44
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.620.000,00	192.620.000,00	31.351.013,00	16,28%	54.906.792,17	28,51%	137.713.207,83
RECEITA PATRIMONIAL	107.092.000,00	107.092.000,00	11.833.493,52	11,05%	21.438.448,61	20,02%	85.653.551,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.528.000,00	32.528.000,00	4.601.304,33	14,15%	9.531.836,41	29,30%	22.996.163,59
Valores Mobiliários	74.551.000,00	74.551.000,00	7.232.189,19	9,70%	11.906.207,09	15,97%	62.644.792,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	13.000,00	13.000,00	-	0,00%	405,11	3,12%	12.594,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	110.000,00	110.000,00	-	0,00%	-	0,00%	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.231.000,00	12.231.000,00	5.066.306,39	41,42%	5.162.067,37	42,20%	7.068.932,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.000,00	64.000,00	1.294,37	2,02%	1.437,85	2,25%	62.562,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	5.064.461,37	-	5.064.616,47	-	(5.064.616,47)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	12.167.000,00	12.167.000,00	550,65	0,00%	96.013,05	0,79%	12.070.986,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.154.260.000,00	3.154.260.000,00	541.620.096,33	17,17%	1.107.299.351,48	35,10%	2.046.960.648,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.852.264.000,00	1.852.264.000,00	310.201.985,44	16,75%	652.905.619,17	35,25%	1.199.358.380,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	885.945.000,00	885.945.000,00	145.087.532,92	16,38%	279.519.961,73	31,55%	606.425.038,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	886.000,00	886.000,00	401,03	0,05%	25.644,96	2,89%	860.355,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	414.933.000,00	414.933.000,00	86.327.936,88	20,81%	174.845.335,56	42,14%	240.087.664,44
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	232.000,00	232.000,00	2.240,06	0,97%	2.790,06	1,20%	229.209,94
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.851.000,00	312.851.000,00	23.386.609,44	7,48%	42.939.649,72	13,73%	269.911.350,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.907.000,00	64.907.000,00	6.420.694,25	9,89%	12.142.128,22	18,71%	52.764.871,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	193.037.000,00	193.037.000,00	1.996.717,40	1,03%	11.855.131,82	6,14%	181.181.868,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	9.231.316,64	92313,17%	9.231.316,64	92313,17%	(9.221.316,64)
Demais Receitas Correntes	54.897.000,00	54.897.000,00	5.737.881,15	10,45%	9.711.073,04	17,69%	45.185.926,96
RECEITAS DE CAPITAL	951.959.000,00	951.959.000,00	47.461.800,61	4,99%	53.816.114,00	5,65%	898.142.886,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	684.368.000,00	684.368.000,00	37.830.912,10	5,53%	44.185.225,49	6,46%	640.182.774,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	145.590.000,00	145.590.000,00	22.811.835,50	15,67%	28.789.176,57	19,77%	116.800.823,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	538.778.000,00	538.778.000,00	15.019.076,60	2,79%	15.396.048,92	2,86%	523.381.951,08
ALIENAÇÃO DE BENS	67.090.000,00	67.090.000,00	-	0,00%	-	0,00%	67.090.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	-	0,00%	-	0,00%	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	67.010.000,00	67.010.000,00	-	0,00%	-	0,00%	67.010.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.501.000,00	200.501.000,00	2.441,24	0,00%	2.441,24	0,00%	200.498.558,76
Transferências da União e de suas Entidades	200.501.000,00	200.501.000,00	2.441,24	0,00%	2.441,24	0,00%	200.498.558,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	9.628.447,27	-	9.628.447,27	-	(9.628.447,27)
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	9.628.447,27	-	9.628.447,27	-	(9.628.447,27)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	347.324.000,00	347.324.000,00	52.777.637,65	15,20%	105.900.107,14	30,49%	241.423.892,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.030.970.000,00	8.030.970.000,00	1.181.459.165,12	14,71%	2.505.725.370,57	31,20%	5.525.244.629,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.030.970.000,00	8.030.970.000,00	1.181.459.165,12	14,71%	2.505.725.370,57	31,20%	5.525.244.629,43
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**8.030.970.000,00**	**8.030.970.000,00**	**1.181.459.165,12**	**14,71%**	**2.505.725.370,57**	**31,20%**	**5.525.244.629,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	534.165.853,00	-	-	534.165.853,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	534.165.853,00	-	-	534.165.853,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.683.371.000,00	8.216.847.853,00	2.302.446.591,53	4.364.626.386,56	3.852.221.466,44	1.116.044.100,68	1.914.954.412,27	6.301.893.440,73	1.854.283.354,81
DESPESAS CORRENTES	6.438.978.000,00	6.942.040.364,00	2.182.985.961,02	4.157.725.848,29	2.784.314.515,71	1.023.381.339,45	1.779.801.028,42	5.162.239.335,58	1.740.313.302,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.803.611.000,00	2.927.186.651,00	1.335.834.470,26	2.528.133.426,00	399.053.225,00	419.840.392,06	835.566.874,41	2.091.619.776,59	826.484.082,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.161.000,00	97.171.000,00	7.636.185,50	13.257.155,74	83.913.844,26	7.636.185,50	13.257.155,74	83.913.844,26	13.257.155,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.518.206.000,00	3.917.682.713,00	839.515.305,26	1.616.335.266,55	2.301.347.446,45	595.904.761,89	930.976.998,27	2.986.705.714,73	900.572.064,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.219.393.000,00	1.249.807.489,00	119.460.630,51	206.900.538,27	1.042.906.950,73	92.662.761,23	135.153.383,85	1.114.654.105,15	113.970.052,00
INVESTIMENTOS	971.041.000,00	1.019.158.240,00	70.476.462,26	122.250.102,40	896.908.137,60	43.699.589,55	50.833.807,13	968.324.432,87	44.983.503,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.424.000,00	50.141.249,00	15.595.705,64	40.516.712,07	9.624.536,93	15.571.937,63	40.220.127,72	9.921.121,28	37.521.499,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	225.928.000,00	180.508.000,00	33.388.462,61	44.133.723,80	136.374.276,20	33.391.234,05	44.099.449,00	136.408.551,00	31.465.049,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	25.000.000,00	-	-	25.000.000,00	-	-	25.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	347.324.000,00	348.013.000,00	224.273.169,82	332.313.391,00	15.699.609,00	52.777.637,65	105.900.107,14	242.112.892,86	105.900.107,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.030.695.000,00	8.564.860.853,00	2.526.719.761,35	4.696.939.777,56	3.867.921.075,44	1.168.821.738,33	2.020.854.519,41	6.544.006.333,59	1.960.183.461,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	275.000,00	275.000,00	-	-	275.000,00	-	-	275.000,00	-
Amortização da Dívida Interna	275.000,00	275.000,00	-	-	275.000,00	-	-	275.000,00	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	275.000,00	275.000,00	-	-	275.000,00	-	-	275.000,00	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.030.970.000,00	8.565.135.853,00	2.526.719.761,35	4.696.939.777,56	3.868.196.075,44	1.168.821.738,33	2.020.854.519,41	6.544.281.333,59	1.960.183.461,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	484.870.851,16	-	545.541.908,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**8.030.970.000,00**	**8.565.135.853,00**	**2.526.719.761,35**	**4.696.939.777,56**	**3.868.196.075,44**	**1.168.821.738,33**	**2.505.725.370,57**	**6.544.281.333,59**	**2.505.725.370,57**
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.
¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	SALDO (a - c)
RECEITAS CORRENTES	347.324.000,00	347.324.000,00	52.777.637,65	15,20%	105.900.107,14	30,49%	241.423.892,86
CONTRIBUIÇÕES	346.881.000,00	346.881.000,00	50.395.160,35	14,53%	101.180.494,39	29,17%	245.700.505,61
Contribuições Sociais	346.881.000,00	346.881.000,00	50.395.160,35	14,53%	101.180.494,39	29,17%	245.700.505,61
RECEITA PATRIMONIAL	313.000,00	313.000,00	85.322,30	27,26%	166.386,38	53,16%	146.613,62
Demais Receitas Patrimoniais	313.000,00	313.000,00	85.322,30	27,26%	166.386,38	53,16%	146.613,62
RECEITA DE SERVIÇOS	130.000,00	130.000,00	-	0,00%	-	0,00%	130.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.000,00	130.000,00	-	0,00%	-	0,00%	130.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.297.155,00	-	4.553.226,37	-	(4.553.226,37)
Demais Receitas Correntes	-	-	2.297.155,00	-	4.553.226,37	-	(4.553.226,37)
TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**347.324.000,00**	**347.324.000,00**	**52.777.637,65**	**15,20%**	**105.900.107,14**	**30,49%**	**241.423.892,86**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS CORRENTES	344.324.000,00	345.013.000,00	223.965.714,79	331.702.896,25	13.310.103,75	52.470.182,62	105.289.612,39	239.723.387,61	105.289.612,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.872.000,00	344.561.000,00	223.880.392,49	331.536.509,87	13.024.490,13	52.384.860,32	105.123.226,01	239.437.773,99	105.123.226,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	85.322,30	166.386,38	283.613,62	85.322,30	166.386,38	283.613,62	166.386,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	307.455,03	610.494,75	2.389.505,25	307.455,03	610.494,75	2.389.505,25	610.494,75
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	307.455,03	610.494,75	2.389.505,25	307.455,03	610.494,75	2.389.505,25	610.494,75
TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**347.324.000,00**	**348.013.000,00**	**224.273.169,82**	**332.313.391,00**	**15.699.609,00**	**52.777.637,65**	**105.900.107,14**	**242.112.892,86**	**105.900.107,14**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.683.646.000,00	8.217.122.853,00	2.302.446.591,53	4.364.626.386,56	92,92%	3.852.496.466,44	1.116.044.100,68	1.914.954.412,27	94,76%	6.302.168.440,73
LEGISLATIVA	175.670.000,00	182.370.000,00	3.369.581,75	161.243.445,47	3,43%	21.126.554,53	30.182.001,81	57.561.638,63	2,85%	124.808.361,37
Ação Legislativa	175.670.000,00	182.370.000,00	3.369.581,75	161.243.445,47	3,43%	21.126.554,53	30.182.001,81	57.561.638,63	2,85%	124.808.361,37
JUDICIÁRIA	49.490.000,00	49.583.000,00	33.941.011,08	49.103.152,81	1,05%	479.847,19	7.425.366,96	15.028.674,48	0,74%	34.554.325,52
Administração Geral	49.490.000,00	49.583.000,00	33.941.011,08	49.103.152,81	1,05%	479.847,19	7.425.366,96	15.028.674,48	0,74%	34.554.325,52
ADMINISTRAÇÃO	473.068.000,00	487.814.468,00	106.674.670,04	285.185.837,56	6,07%	202.628.630,44	58.202.564,67	107.883.039,54	5,34%	379.931.428,46
Planejamento e Orçamento	1.811.000,00	8.411.000,00	-	-	0,00%	8.411.000,00	-	-	0,00%	8.411.000,00
Administração Geral	406.539.000,00	406.227.438,00	89.702.143,81	262.509.817,99	5,59%	143.717.620,01	54.853.002,42	102.009.530,36	5,05%	304.217.907,64
Administração Financeira	5.500.000,00	5.500.000,00	-	-	0,00%	5.500.000,00	-	-	0,00%	5.500.000,00
Controle Interno	16.743.000,00	16.743.000,00	13.617.838,36	15.664.952,42	0,33%	1.078.047,58	1.094.099,66	2.241.903,64	0,11%	14.501.096,36
Tecnologia da Informação	20.501.000,00	21.201.030,00	3.354.687,87	6.426.071,88	0,14%	14.774.958,12	2.255.462,59	3.631.605,54	0,18%	17.569.424,46
Administração de Receitas	20.539.000,00	28.297.000,00	-	584.995,27	0,01%	27.712.004,73	-	-	0,00%	28.297.000,00
Administração de Concessões	1.335.000,00	1.335.000,00	-	-	0,00%	1.335.000,00	-	-	0,00%	1.335.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00	-	-	0,00%	100.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	77.421.000,00	77.422.000,00	59.723.812,04	75.004.150,34	1,60%	2.417.849,66	12.219.452,26	24.220.316,37	1,20%	53.201.683,63
Administração Geral	76.603.000,00	76.579.800,00	59.582.151,96	74.755.292,50	1,59%	1.824.507,50	12.153.957,75	24.127.253,53	1,19%	52.452.546,47
Tecnologia da Informação	347.000,00	354.200,00	141.660,08	198.997,84	0,00%	155.202,16	33.634,51	61.202,84	0,00%	292.997,16
Defesa Civil	471.000,00	488.000,00	-	49.860,00	0,00%	438.140,00	31.860,00	31.860,00	0,00%	456.140,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.059.000,00	287.169.964,00	74.091.684,27	109.911.280,87	2,34%	177.258.683,13	41.807.510,05	70.970.570,24	3,51%	216.199.393,76
Administração Geral	70.091.000,00	125.182.150,00	54.745.963,17	77.807.403,54	1,66%	47.374.746,46	28.590.474,84	47.699.255,93	2,36%	77.482.894,07
Tecnologia da Informação	1.965.000,00	2.113.600,00	222.447,16	869.455,03	0,02%	1.244.144,97	174.903,67	346.885,07	0,02%	1.766.714,93
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	-	-	0,00%	49.000,00	-	-	0,00%	49.000,00
Comunicação Social	511.000,00	511.000,00	-	-	0,00%	511.000,00	-	-	0,00%	511.000,00
Assistência ao Idoso	4.520.000,00	4.520.000,00	-	-	0,00%	4.520.000,00	-	-	0,00%	4.520.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.225.000,00	2.225.000,00	-	-	0,00%	2.225.000,00	-	-	0,00%	2.225.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.670.000,00	38.424.900,00	9.632.712,87	12.381.984,05	0,26%	26.042.915,95	4.616.409,24	6.713.204,68	0,33%	31.711.695,32
Assistência Comunitária	113.897.000,00	111.013.314,00	9.098.014,64	17.716.222,30	0,38%	93.297.091,70	8.078.443,06	15.671.503,12	0,78%	95.341.810,88
Alimentação e Nutrição	3.110.000,00	3.110.000,00	392.546,43	1.136.215,95	0,02%	1.973.784,05	347.279,24	539.721,44	0,03%	2.570.278,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	21.000,00	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	627.292.000,00	667.992.000,00	64.662.876,02	600.256.253,81	12,78%	67.735.746,19	90.634.733,11	180.237.918,27	8,92%	487.754.081,73
Administração Geral	5.261.000,00	6.261.000,00	569.469,23	2.947.001,56	0,06%	3.313.998,44	322.690,48	616.751,56	0,03%	5.644.248,44
Tecnologia da Informação	1.607.000,00	1.907.000,00	34.573,54	305.630,26	0,01%	1.601.369,74	24.223,51	37.396,99	0,00%	1.869.603,01
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00	-	-	0,00%	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	620.374.000,00	659.774.000,00	64.058.833,25	597.003.621,99	12,71%	62.770.378,01	90.287.819,12	179.583.769,72	8,89%	480.190.230,28
SAÚDE	1.804.742.000,00	2.063.532.000,00	761.477.357,29	1.300.723.095,63	27,69%	762.808.904,37	356.322.550,81	579.325.472,68	28,67%	1.484.206.527,32
Administração Geral	811.210.000,00	968.433.700,00	566.445.134,84	820.464.512,16	17,47%	147.969.187,84	175.174.376,08	307.828.308,86	15,23%	660.605.391,14
Tecnologia da Informação	23.325.000,00	33.849.800,00	8.994.214,16	18.942.972,83	0,40%	14.906.827,17	7.706.579,92	10.654.916,36	0,53%	23.194.883,64
Formação de Recursos Humanos	43.000,00	43.000,00	-	-	0,00%	43.000,00	-	-	0,00%	43.000,00
Comunicação Social	650.000,00	4.688.888,00	66.218,41	376.807,53	0,01%	4.312.080,47	161.218,41	371.407,53	0,02%	4.317.480,47
Atenção Básica	90.456.000,00	93.154.562,00	13.062.370,26	38.064.426,14	0,81%	55.090.135,86	15.547.902,97	21.893.882,83	1,08%	71.260.679,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	850.770.000,00	925.317.050,00	162.466.120,64	404.448.124,57	8,61%	520.868.925,43	151.503.328,08	231.923.205,17	11,48%	693.393.844,83
Suporte Profilático e Terapêutico	20.810.000,00	25.500.000,00	9.988.109,24	17.100.706,13	0,36%	8.399.293,87	5.985.951,82	6.309.289,14	0,31%	19.190.710,86
Vigilância Sanitária	2.772.000,00	6.332.000,00	167.548,92	712.143,25	0,02%	5.619.856,75	170.883,53	259.042,79	0,01%	6.072.957,21
Vigilância Epidemiológica	4.486.000,00	5.993.000,00	287.640,82	613.403,02	0,01%	5.379.596,98	72.310,00	85.420,00	0,00%	5.907.580,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	140.000,00	140.000,00	-	-	0,00%	140.000,00	-	-	0,00%	140.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	-	-	0,00%	80.000,00	-	-	0,00%	80.000,00
TRABALHO	20.299.000,00	20.299.000,00	3.523.762,67	6.659.177,95	0,14%	13.639.822,05	1.711.600,28	2.550.975,26	0,13%	17.748.024,74
Administração Geral	9.629.000,00	9.629.000,00	3.296.427,67	5.183.347,56	0,11%	4.445.652,44	1.649.205,47	2.453.980,75	0,12%	7.175.019,25
Tecnologia da Informação	570.000,00	570.000,00	54.960,00	148.454,28	0,00%	421.545,72	54.261,81	88.861,51	0,00%	481.138,49
Empregabilidade	4.660.000,00	4.660.000,00	-	1.155.001,11	0,02%	3.504.998,89	-	-	0,00%	4.660.000,00
Fomento ao Trabalho	5.440.000,00	5.440.000,00	172.375,00	172.375,00	0,00%	5.267.625,00	8.133,00	8.133,00	0,00%	5.431.867,00
EDUCAÇÃO	1.361.677.000,00	1.496.196.786,00	635.926.230,83	865.787.819,54	18,43%	630.408.966,46	183.803.703,46	342.377.796,56	16,94%	1.153.818.989,44
Administração Geral	3.128.000,00	80.470.200,00	26.741.419,00	41.615.731,56	0,89%	38.854.468,44	19.018.685,50	27.618.158,66	1,37%	52.852.041,34
Tecnologia da Informação	10.500.000,00	15.500.000,00	-	4.886.335,73	0,10%	10.613.664,27	1.395.398,41	1.587.084,63	0,08%	13.912.915,37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Formação de Recursos Humanos	430.000,00	430.000,00	-	-	0,00%	430.000,00	-	-	0,00%	430.000,00
Comunicação Social	1.200.000,00	1.200.000,00	735.698,26	785.698,26	0,02%	414.301,74	563.163,47	572.663,47	0,03%	627.336,53
Ensino Fundamental	1.006.835.000,00	999.095.159,00	498.654.707,14	649.827.071,15	13,84%	349.268.087,85	122.604.184,51	237.920.853,61	11,77%	761.174.305,39
Educação Infantil	333.512.000,00	394.422.198,00	109.791.748,63	168.099.193,37	3,58%	226.323.004,63	40.219.613,77	74.668.878,39	3,69%	319.753.319,61
Educação de Jovens e Adultos	2.290.000,00	2.290.000,00	657,80	564.289,47	0,01%	1.725.710,53	657,80	657,80	0,00%	2.289.342,20
Educação Básica	3.742.000,00	2.749.229,00	2.000,00	9.500,00	0,00%	2.739.729,00	2.000,00	9.500,00	0,00%	2.739.729,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00
CULTURA	21.999.000,00	22.141.396,00	3.382.602,66	6.824.086,49	0,15%	15.317.309,51	1.105.705,42	1.897.756,43	0,09%	20.243.639,57
Administração Geral	12.064.000,00	12.085.000,00	3.203.441,57	4.819.731,80	0,10%	7.265.268,20	847.670,89	1.518.798,49	0,08%	10.566.201,51
Tecnologia da Informação	210.000,00	210.000,00	9.112,50	148.942,57	0,00%	61.057,43	29.521,80	29.521,80	0,00%	180.478,20
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.400.000,00	2.660.396,00	-	-	0,00%	2.660.396,00	-	-	0,00%	2.660.396,00
Difusão Cultural	7.285.000,00	7.146.000,00	170.048,59	1.855.412,12	0,04%	5.290.587,88	228.512,73	349.436,14	0,02%	6.796.563,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00	-	-	0,00%	40.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	33.485.000,00	32.805.000,00	2.449.877,02	10.414.334,64	0,22%	22.390.665,36	2.256.978,37	4.284.601,05	0,21%	28.520.398,95
Administração Geral	10.973.000,00	11.042.500,00	1.431.738,05	8.677.011,26	0,18%	2.365.488,74	1.404.781,71	3.249.411,58	0,16%	7.793.088,42
Tecnologia da Informação	1.157.000,00	1.175.000,00	24.250,50	225.149,04	0,00%	949.850,96	51.286,36	91.733,74	0,00%	1.083.266,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	200.000,00	-	-	0,00%	200.000,00	-	-	0,00%	200.000,00
Assistência Comunitária	17.425.000,00	16.675.000,00	958.817,80	1.323.412,32	0,03%	15.351.587,68	764.134,47	872.573,77	0,04%	15.802.426,23
Ensino Profissional	150.000,00	150.000,00	-	37.200,00	0,00%	112.800,00	-	1.520,24	0,00%	148.479,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.580.000,00	3.562.500,00	35.070,67	151.562,02	0,00%	3.410.937,98	36.775,83	69.361,72	0,00%	3.493.138,28
URBANISMO	1.507.535.000,00	1.466.759.951,00	324.538.909,68	518.926.954,47	11,05%	947.832.996,53	200.949.443,01	306.477.447,02	15,17%	1.160.282.503,98
Administração Geral	349.548.000,00	359.939.509,00	152.120.481,21	232.444.398,19	4,95%	127.495.110,81	49.063.142,25	91.774.921,57	4,54%	268.164.587,43
Tecnologia da Informação	3.967.000,00	4.067.000,00	350.984,32	1.259.487,62	0,03%	2.807.512,38	462.486,73	623.223,85	0,03%	3.443.776,15
Ordenamento Territorial	502.000,00	502.000,00	-	-	0,00%	502.000,00	-	-	0,00%	502.000,00
Comunicação Social	110.000,00	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00	-	-	0,00%	110.000,00
Defesa Civil	8.100.000,00	8.600.000,00	700.000,00	1.400.000,00	0,03%	7.200.000,00	447.775,51	629.838,38	0,03%	7.970.161,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.168.000,00	3.168.000,00	-	-	0,00%	3.168.000,00	-	-	0,00%	3.168.000,00
Infra-Estrutura Urbana	546.852.000,00	535.811.642,00	69.760.227,61	120.749.520,22	2,57%	415.062.121,78	49.930.837,68	61.739.525,84	3,06%	474.072.116,16
Serviços Urbanos	585.232.000,00	544.505.800,00	101.607.216,54	163.073.548,44	3,47%	381.432.251,56	101.045.200,84	151.709.937,38	7,51%	392.795.862,62
Habitação Urbana	10.056.000,00	10.056.000,00	-	-	0,00%	10.056.000,00	-	-	0,00%	10.056.000,00
HABITAÇÃO	65.399.000,00	82.246.000,00	10.125.501,32	16.631.015,86	0,35%	65.614.984,14	4.451.201,81	6.670.811,61	0,33%	75.575.188,39
Administração Geral	14.834.000,00	16.899.000,00	6.163.791,69	11.616.895,70	0,25%	5.282.104,30	2.516.689,12	4.698.545,05	0,23%	12.200.454,95
Tecnologia da Informação	564.000,00	564.000,00	47.904,88	207.890,40	0,00%	356.109,60	46.121,23	83.875,10	0,00%	480.124,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00
Habitação Urbana	49.971.000,00	64.753.000,00	3.913.804,75	4.806.229,76	0,10%	59.946.770,24	1.888.391,46	1.888.391,46	0,09%	62.864.608,54
GESTÃO AMBIENTAL	35.838.000,00	36.116.199,00	6.723.518,52	10.710.925,86	0,23%	25.405.273,14	2.937.577,06	5.250.165,31	0,26%	30.866.033,69
Administração Geral	8.456.000,00	8.456.000,00	5.020.419,79	6.841.956,97	0,15%	1.614.043,03	1.061.960,51	2.005.287,32	0,10%	6.450.712,68
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	36.753,50	114.949,71	0,00%	285.050,29	36.093,87	52.575,99	0,00%	347.424,01
Preservação e Conservação Ambiental	26.862.000,00	26.927.100,00	1.666.345,23	3.754.019,18	0,08%	23.173.080,82	1.839.522,68	3.192.302,00	0,16%	23.734.798,00
Controle Ambiental	120.000,00	333.099,00	-	-	0,00%	333.099,00	-	-	0,00%	333.099,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	38.079.000,00	38.868.250,00	2.525.157,16	2.978.166,45	0,06%	35.890.083,55	516.929,00	772.380,52	0,04%	38.095.869,48
Administração Geral	8.042.000,00	8.191.250,00	2.315.157,16	2.768.166,45	0,06%	5.423.083,55	516.929,00	772.380,52	0,04%	7.418.869,48
Tecnologia da Informação	28.287.000,00	30.327.000,00	210.000,00	210.000,00	0,00%	30.117.000,00	-	-	0,00%	30.327.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.750.000,00	350.000,00	-	-	0,00%	350.000,00	-	-	0,00%	350.000,00
INDÚSTRIA	19.632.000,00	18.380.600,00	7.234.895,28	9.770.312,56	0,21%	8.610.287,44	1.945.108,42	3.442.907,97	0,17%	14.937.692,03
Administração Geral	15.706.000,00	13.714.047,00	6.656.266,68	8.601.028,79	0,18%	5.113.018,21	1.501.312,72	2.991.410,67	0,15%	10.722.636,33
Infra-Estrutura Urbana	3.926.000,00	4.666.553,00	578.628,60	1.169.283,77	0,02%	3.497.269,23	443.795,70	451.497,30	0,02%	4.215.055,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	333.330.000,00	332.455.290,00	59.615.622,37	83.852.660,56	1,79%	248.602.629,44	17.386.195,04	28.712.376,95	1,42%	303.742.913,05
Administração Geral	66.440.000,00	68.263.300,00	47.885.576,81	60.684.700,33	1,29%	7.578.599,67	11.593.712,96	21.396.722,65	1,06%	46.866.577,35
Tecnologia da Informação	2.139.000,00	2.508.400,00	211.947,98	598.052,81	0,01%	1.910.347,19	208.566,33	284.413,39	0,01%	2.223.986,61
Comunicação Social	360.000,00	360.000,00	-	311.600,00	0,01%	48.400,00	24.325,00	24.325,00	0,00%	335.675,00
Empregabilidade	21.000,00	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00	-	-	0,00%	21.000,00
Fomento ao Trabalho	1.010.000,00	1.010.000,00	-	-	0,00%	1.010.000,00	-	-	0,00%	1.010.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.762.000,00	1.822.000,00	20.100,00	1.102.100,00	0,02%	719.900,00	297.991,06	378.694,32	0,02%	1.443.305,68
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.200.000,00	1.200.000,00	205.000,00	405.000,00	0,01%	795.000,00	-	96.457,32	0,00%	1.103.542,68
Turismo	260.398.000,00	257.270.590,00	11.292.997,58	20.751.207,42	0,44%	236.519.382,58	5.261.599,69	6.531.764,27	0,32%	250.738.825,73
COMUNICAÇÕES	61.008.000,00	61.008.000,00	21.638.730,58	36.945.371,84	0,79%	24.062.628,16	10.497.122,99	20.209.802,63	1,00%	40.798.197,37
Administração Geral	10.541.000,00	19.753.000,00	11.890.684,47	18.780.858,62	0,40%	972.141,38	4.879.664,12	10.617.906,74	0,53%	9.135.093,26
Tecnologia da Informação	567.000,00	567.000,00	2.755,00	69.230,44	0,00%	497.769,56	780,48	1.602,29	0,00%	565.397,71
Comunicação Social	49.900.000,00	40.688.000,00	9.745.291,11	18.095.282,78	0,39%	22.592.717,22	5.616.678,39	9.590.293,60	0,47%	31.097.706,40
TRANSPORTE	252.791.000,00	353.108.249,00	61.614.351,61	112.653.808,63	2,40%	240.454.440,37	30.597.060,01	65.119.619,86	3,22%	287.988.629,14
Administração Geral	43.577.000,00	131.794.249,00	52.350.008,19	87.618.003,21	1,87%	44.176.245,79	28.696.307,31	63.153.534,00	3,13%	68.640.715,00
Tecnologia da Informação	1.711.000,00	1.711.000,00	133.399,27	228.117,27	0,00%	1.482.882,73	72.568,32	116.758,98	0,01%	1.594.241,02
Infra-Estrutura Urbana	206.379.000,00	206.379.000,00	6.891.551,15	22.472.551,15	0,48%	183.906.448,85	568.335,88	568.335,88	0,03%	205.810.664,12
Transportes Coletivos Urbanos	1.124.000,00	13.224.000,00	2.239.393,00	2.335.137,00	0,05%	10.888.863,00	1.259.848,50	1.280.991,00	0,06%	11.943.009,00
DESPORTO E LAZER	4.941.000,00	7.868.000,00	3.154.067,91	3.812.659,48	0,08%	4.055.340,52	1.979.445,57	2.058.217,70	0,10%	5.809.782,30
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	20.000,00	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00	-	-	0,00%	20.000,00
Turismo	1.100.000,00	1.100.000,00	-	-	0,00%	1.100.000,00	-	-	0,00%	1.100.000,00
Desporto Comunitário	3.821.000,00	6.748.000,00	3.154.067,91	3.812.659,48	0,08%	2.935.340,52	1.979.445,57	2.058.217,70	0,10%	4.689.782,30
ENCARGOS ESPECIAIS	462.891.000,00	407.986.700,00	56.052.371,43	97.231.875,74	2,07%	310.754.824,26	59.111.850,57	89.901.923,19	4,45%	318.084.776,81
Serviço da Dívida Interna	243.364.000,00	187.944.000,00	30.813.741,57	46.693.128,57	0,99%	141.250.871,43	30.825.313,01	46.669.853,77	2,31%	141.274.146,23
Outros Encargos Especiais	219.527.000,00	220.042.700,00	25.238.629,86	50.538.747,17	1,08%	169.503.952,83	28.286.537,56	43.232.069,42	2,14%	176.810.630,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000.000,00	25.000.000,00	-	-	0,00%	25.000.000,00	-	-	0,00%	25.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	347.324.000,00	348.013.000,00	224.273.169,82	332.313.391,00	7,08%	15.699.609,00	52.777.637,65	105.900.107,14	5,24%	242.112.892,86
TOTAL (III) = (I + II)	**8.030.970.000,00**	**8.565.135.853,00**	**2.526.719.761,35**	**4.696.939.777,56**	**100,00%**	**3.868.196.075,44**	**1.168.821.738,33**	**2.020.854.519,41**	**100,00%**	**6.544.281.333,59**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	% (b / III b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	347.324.000,00	348.013.000,00	224.273.169,82	332.313.391,00	7,08%	15.699.609,00	52.777.637,65	105.900.107,14	5,24%	242.112.892,86
LEGISLATIVA	7.685.000,00	7.685.000,00	-	6.618.664,00	0,14%	1.066.336,00	1.073.660,46	2.132.751,48	0,11%	5.552.248,52
Ação Legislativa	7.685.000,00	7.685.000,00	-	6.618.664,00	0,14%	1.066.336,00	1.073.660,46	2.132.751,48	0,11%	5.552.248,52
JUDICIÁRIA	11.000.000,00	11.000.000,00	7.658.000,00	11.000.000,00	0,23%	-	1.623.228,28	3.288.920,94	0,16%	7.711.079,06
Administração Geral	11.000.000,00	11.000.000,00	7.658.000,00	11.000.000,00	0,23%	-	1.623.228,28	3.288.920,94	0,16%	7.711.079,06
ADMINISTRAÇÃO	33.141.000,00	33.141.000,00	5.326.255,76	33.139.000,00	0,71%	2.000,00	5.069.643,16	10.227.827,12	0,51%	22.913.172,88
Administração Geral	30.141.000,00	30.141.000,00	2.740.255,76	30.139.000,00	0,64%	2.000,00	4.886.219,14	9.849.398,70	0,49%	20.291.601,30
Controle Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	2.586.000,00	3.000.000,00	0,06%	-	183.424,02	378.428,42	0,02%	2.621.571,58
SEGURANÇA PÚBLICA	12.600.000,00	12.599.000,00	10.279.000,00	12.599.000,00	0,27%	-	2.053.045,83	4.062.768,71	0,20%	8.536.231,29
Administração Geral	12.600.000,00	12.599.000,00	10.279.000,00	12.599.000,00	0,27%	-	2.053.045,83	4.062.768,71	0,20%	8.536.231,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.710.000,00	2.710.000,00	1.790.881,38	2.210.000,00	0,05%	500.000,00	489.697,57	908.810,30	0,04%	1.801.189,70
Administração Geral	2.210.000,00	2.210.000,00	1.790.881,38	2.210.000,00	0,05%	-	489.697,57	908.810,30	0,04%	1.301.189,70
Assistência Comunitária	500.000,00	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00	-	-	0,00%	500.000,00
SAÚDE	119.904.000,00	120.594.000,00	84.889.486,09	119.903.957,80	2,55%	690.042,20	14.916.956,49	30.102.826,35	1,49%	90.491.173,65
Administração Geral	119.904.000,00	120.594.000,00	84.889.486,09	119.903.957,80	2,55%	690.042,20	14.916.956,49	30.102.826,35	1,49%	90.491.173,65
TRABALHO	300.000,00	300.000,00	150.000,00	185.000,00	0,00%	115.000,00	25.009,21	51.461,94	0,00%	248.538,06
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	150.000,00	185.000,00	0,00%	115.000,00	25.009,21	51.461,94	0,00%	248.538,06
EDUCAÇÃO	110.440.000,00	110.440.000,00	88.222.000,00	110.440.000,00	2,35%	-	20.466.155,62	40.910.847,15	2,02%	69.529.152,85
Ensino Fundamental	86.270.000,00	86.270.000,00	69.530.000,00	86.270.000,00	1,84%	-	16.782.462,39	33.162.924,79	1,64%	53.107.075,21
Educação Infantil	24.170.000,00	24.170.000,00	18.692.000,00	24.170.000,00	0,51%	-	3.683.693,23	7.747.922,36	0,38%	16.422.077,64
CULTURA	520.000,00	520.000,00	445.943,22	520.000,00	0,01%	-	71.930,02	145.986,80	0,01%	374.013,20
Administração Geral	520.000,00	520.000,00	445.943,22	520.000,00	0,01%	-	71.930,02	145.986,80	0,01%	374.013,20
DIREITOS DA CIDADANIA	430.000,00	430.000,00	113.303,27	390.672,47	0,01%	39.327,53	86.094,49	174.460,85	0,01%	255.539,15
Administração Geral	430.000,00	430.000,00	113.303,27	390.672,47	0,01%	39.327,53	86.094,49	174.460,85	0,01%	255.539,15
URBANISMO	40.335.000,00	40.335.000,00	21.263.846,80	30.080.002,98	0,64%	10.254.997,02	5.961.981,66	11.994.544,92	0,59%	28.340.455,08
Administração Geral	40.335.000,00	40.335.000,00	21.263.846,80	30.080.002,98	0,64%	10.254.997,02	5.961.981,66	11.994.544,92	0,59%	28.340.455,08
HABITAÇÃO	700.000,00	700.000,00	600.000,00	700.000,00	0,01%	-	86.984,42	178.161,76	0,01%	521.838,24
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	600.000,00	700.000,00	0,01%	-	86.984,42	178.161,76	0,01%	521.838,24
GESTÃO AMBIENTAL	750.000,00	750.000,00	521.500,00	750.000,00	0,02%	-	99.807,14	208.947,53	0,01%	541.052,47
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	521.500,00	750.000,00	0,02%	-	99.807,14	208.947,53	0,01%	541.052,47
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	494.000,00	494.000,00	492.833,35	494.000,00	0,01%	-	2.282,50	3.449,15	0,00%	490.550,85
Administração Geral	494.000,00	494.000,00	492.833,35	494.000,00	0,01%	-	2.282,50	3.449,15	0,00%	490.550,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	188.517,27	228.263,83	0,00%	21.736,17	35.219,37	69.173,47	0,00%	180.826,53
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	188.517,27	228.263,83	0,00%	21.736,17	35.219,37	69.173,47	0,00%	180.826,53
COMUNICAÇÕES	661.000,00	661.000,00	574.741,89	661.000,00	0,01%	-	83.092,48	169.350,59	0,01%	491.649,41
Administração Geral	661.000,00	661.000,00	574.741,89	661.000,00	0,01%	-	83.092,48	169.350,59	0,01%	491.649,41
TRANSPORTE	1.954.000,00	1.954.000,00	1.364.083,46	1.616.948,79	0,03%	337.051,21	240.071,62	492.936,95	0,02%	1.461.063,05
Administração Geral	1.954.000,00	1.954.000,00	1.364.083,46	1.616.948,79	0,03%	337.051,21	240.071,62	492.936,95	0,02%	1.461.063,05
ENCARGOS ESPECIAIS	3.450.000,00	3.450.000,00	392.777,33	776.881,13	0,02%	2.673.118,87	392.777,33	776.881,13	0,04%	2.673.118,87
Serviço da Dívida Interna	3.450.000,00	3.450.000,00	392.777,33	776.881,13	0,02%	2.673.118,87	392.777,33	776.881,13	0,04%	2.673.118,87
TOTAL	**347.324.000,00**	**348.013.000,00**	**224.273.169,82**	**332.313.391,00**	**7,08%**	**15.699.609,00**	**52.777.637,65**	**105.900.107,14**	**5,24%**	**242.112.892,86**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/ 2020 A ABRIL/ 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**451.285.993,92**	**587.176.560,24**	**699.841.433,39**	**558.105.331,35**	**591.308.840,56**	**557.280.724,50**	**576.333.578,13**	**746.557.022,75**	**516.737.262,26**	**819.631.753,28**	**618.695.238,00**	**525.132.046,37**	**7.248.085.784,75**	**7.113.686.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.188.786,34	192.510.473,77	194.791.201,26	180.963.764,00	182.784.982,10	220.158.313,35	232.080.788,98	283.907.074,47	184.620.183,95	427.889.338,94	254.194.204,25	180.318.446,38	2.696.407.557,79	2.745.397.000,00
IPTU	34.416.981,65	38.802.238,92	40.154.057,66	35.714.120,81	37.254.469,03	62.117.670,83	63.113.060,74	66.980.912,66	51.955.866,57	243.818.851,75	97.678.667,81	43.886.195,21	815.893.093,64	746.497.000,00
ISS	71.987.902,94	74.066.724,60	82.515.743,28	80.842.157,59	89.230.262,06	95.682.079,40	102.284.569,83	124.063.526,51	80.272.069,56	86.732.424,40	92.669.109,14	87.733.324,20	1.068.079.893,51	1.208.137.000,00
ITIV	6.330.273,69	19.512.727,10	15.836.715,14	20.999.002,35	21.401.921,91	21.535.279,90	21.887.585,52	31.263.913,98	17.664.275,39	16.702.162,09	19.645.190,46	17.305.074,21	230.084.121,74	183.877.000,00
IRRF	18.277.096,84	19.060.479,51	19.893.297,92	18.411.128,61	18.398.533,31	19.126.264,28	18.775.710,81	39.011.585,46	17.759.458,10	19.012.804,52	19.176.018,35	16.612.450,35	243.514.828,06	270.748.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.176.531,22	41.068.303,64	36.391.387,26	24.997.354,64	16.499.795,79	21.697.018,94	26.019.862,08	22.587.135,86	16.968.514,33	61.623.096,18	25.025.218,49	14.781.402,41	338.835.620,84	336.138.000,00
Contribuições	26.523.566,11	29.237.943,64	32.002.558,84	29.826.188,59	30.023.661,50	29.564.547,83	37.881.608,19	57.480.315,47	23.373.899,84	33.972.988,34	31.108.961,51	33.691.609,04	394.687.848,90	399.746.000,00
Receita Patrimonial	6.347.983,10	5.235.838,75	5.158.291,89	4.506.219,10	3.615.637,46	3.625.653,55	7.349.754,82	6.219.839,87	6.033.643,65	3.571.311,44	6.485.330,60	5.348.162,92	63.497.667,15	107.092.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.272.145,71	4.349.459,40	4.124.378,96	3.249.393,53	465.368,37	2.014.751,48	3.183.449,35	3.755.434,41	2.597.140,09	2.076.877,81	3.267.493,68	3.964.695,51	38.320.588,30	74.550.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.075.837,39	886.379,35	1.033.912,93	1.256.825,57	3.150.269,09	1.610.902,07	4.166.305,47	2.464.405,46	3.436.503,56	1.494.433,63	3.217.836,92	1.383.467,41	25.177.078,85	32.542.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
Receita de Serviços	173.650,02	269.048,60	27.413,33	122.632,18	133.055,08	358.962,86	150.983,17	151.608,81	21.981,14	73.779,84	1.257,25	5.065.049,14	6.549.421,42	12.231.000,00
Transferências Correntes	250.691.228,27	350.181.588,16	454.767.429,03	332.380.178,52	365.639.373,44	294.105.919,54	286.679.884,09	387.093.154,97	293.764.704,07	343.494.144,05	310.694.631,65	293.533.022,19	3.963.025.257,98	3.536.259.000,00
Cota-Parte do FPM	59.786.547,69	48.669.456,77	83.901.165,55	53.296.042,27	42.930.431,49	57.767.031,70	76.565.825,18	114.165.559,06	82.937.961,15	108.710.638,28	72.866.456,79	76.176.359,26	877.773.475,19	902.202.000,00
Cota-Parte do ICMS	46.873.357,28	56.410.683,96	49.374.279,51	60.248.950,85	68.967.334,93	65.424.086,62	68.217.132,76	104.688.835,98	53.207.747,43	67.759.321,05	77.908.209,96	57.193.356,70	776.273.297,03	830.502.000,00
Cota-Parte do IPVA	14.140.644,84	29.691.181,31	36.103.864,75	33.020.701,15	29.304.351,28	20.570.780,71	8.708.102,49	7.225.768,79	15.787.589,25	28.154.590,89	12.826.797,51	14.632.529,88	250.166.902,85	247.668.000,00
Cota-Parte do ITR	191,98	-	-	-	2.421,22	1.530,47	210,99	-	90,06	6,92	67,94	13,96	4.533,54	6.000,00
Transferência da LC 87/ 1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência da LC 61/ 1989	460.929,35	414.510,48	497.942,24	575.878,50	676.438,17	774.156,39	848.608,62	892.516,38	737.084,77	602.936,17	715.941,08	718.055,70	7.914.997,85	7.975.000,00
Transferências do FUNDEB	39.779.413,83	38.001.813,32	42.811.361,25	43.773.102,87	46.270.642,55	47.924.154,66	52.654.095,23	65.581.869,96	63.787.336,83	63.916.639,88	54.966.011,87	60.302.501,67	619.768.943,92	572.830.000,00
Outras Transferências Correntes	89.650.143,30	176.993.942,32	242.078.815,73	141.465.502,88	177.487.753,80	101.644.178,99	79.685.908,82	94.538.604,80	77.306.894,58	74.350.010,86	91.411.146,50	84.510.205,02	1.431.123.107,60	975.076.000,00
Outras Receitas Correntes	5.360.780,08	9.741.667,32	13.094.539,04	10.306.348,96	9.112.130,98	9.467.327,37	12.190.558,88	11.705.029,16	8.922.849,61	10.630.190,67	16.210.852,74	7.175.756,70	123.918.031,51	312.851.000,00
DEDUÇÕES (II)	**36.466.719,21**	**40.241.191,98**	**44.829.245,24**	**45.959.518,65**	**45.991.744,52**	**45.802.595,77**	**49.568.663,27**	**81.818.638,22**	**47.395.493,77**	**58.257.793,13**	**49.935.360,91**	**46.824.691,01**	**593.091.655,68**	**596.456.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.802.506,03	12.360.661,38	16.794.516,88	16.155.674,11	17.004.696,89	16.575.137,07	18.290.774,32	42.323.158,87	16.859.015,17	16.927.929,80	16.719.060,59	16.728.095,83	218.541.226,94	207.125.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	411.879,09	843.364,21	857.218,29	375.530,13	610.852,37	319.941,66	409.913,06	884.421,15	2.384,18	284.364,78	352.805,80	352.532,19	5.705.206,91	7.332.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	24.252.334,09	27.037.166,39	27.177.510,07	29.428.314,41	28.376.195,26	28.907.517,04	30.867.975,89	38.611.058,20	30.534.094,42	41.045.498,55	32.863.494,52	29.744.062,99	368.845.221,83	381.999.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**414.819.274,71**	**546.935.368,26**	**655.012.188,15**	**512.145.812,70**	**545.317.096,04**	**511.478.128,73**	**526.764.914,86**	**664.738.384,53**	**469.341.768,49**	**761.373.960,15**	**568.759.877,09**	**478.307.355,36**	**6.654.994.129,07**	**6.517.230.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**414.819.274,71**	**546.935.368,26**	**655.012.188,15**	**512.145.812,70**	**545.317.096,04**	**511.478.128,73**	**526.764.914,86**	**664.738.384,53**	**469.341.768,49**	**761.373.960,15**	**568.759.877,09**	**478.307.355,36**	**6.654.994.129,07**	**6.517.230.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00	500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**414.819.274,71**	**546.935.368,26**	**655.012.188,15**	**512.145.812,70**	**545.317.096,04**	**511.478.128,73**	**526.764.914,86**	**663.738.384,53**	**468.841.768,49**	**761.373.960,15**	**568.759.877,09**	**478.307.355,36**	**6.653.494.129,07**	**6.517.230.000,00**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	555.806.000,00	171.565.407,62
Receita de Contribuições dos Segurados	203.133.000,00	65.312.558,30
Ativo	190.005.000,00	56.748.217,41
Inativo	9.637.000,00	6.574.060,93
Pensionista	3.491.000,00	1.990.279,96
Receita de Contribuições Patronais	344.006.000,00	100.288.567,71
Ativo	343.986.000,00	100.288.567,71
Inativo	20.000,00	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	1.311.000,00	359.789,81
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	998.000,00	193.403,43
Outras Receitas Patrimoniais	313.000,00	166.386,38
Receita de Serviços	3.000,00	1.437,85
Outras Receitas Correntes	7.353.000,00	5.603.053,95
Compensação Previdenciária entre os Regimes	7.331.000,00	985.521,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	-	3.352.333,37
Demais Receitas Correntes	22.000,00	1.265.198,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**555.806.000,00**	**168.213.074,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	575.874.000,00	513.450.000,00	151.050.468,28	151.050.468,28
Aposentadorias	428.500.000,00	403.000.000,00	117.784.587,31	117.784.587,31
Pensões por Morte	147.374.000,00	110.450.000,00	33.265.880,97	33.265.880,97
Outras Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	1.328.079,70	1.328.079,70	1.328.079,70
Compensação Previdenciária entre os Regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	1.328.079,70	1.328.079,70	1.328.079,70
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**577.374.000,00**	**514.778.079,70**	**152.378.547,98**	**152.378.547,98**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	**(21.568.000,00)**	**(346.565.005,45)**	**15.834.526,27**	**15.834.526,27**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	121.545.112,90
Investimentos e Aplicações	12.825.734,15
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	6.868.000,00	2.820.034,94
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.868.000,00**	**2.820.034,94**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	27.953.000,00	5.111.707,88	1.960.275,54	1.909.174,64
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	27.953.000,00	5.111.707,88	1.960.275,54	1.909.174,64
Despesas de Capital (XIV)	2.707.000,00	923,94	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**30.660.000,00**	**5.112.631,82**	**1.960.275,54**	**1.909.174,64**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**(23.792.000,00)**	**(2.292.596,88)**	**859.759,40**	**910.860,30**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	63.330.000,00	63.330.000,00	20.962.633,99	19.434.420,29
Pensões	20.000.000,00	20.000.000,00	6.581.828,74	6.100.785,83
Outras Despesas Previdenciárias	250.000,00	85.542,29	85.542,29	85.542,29
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**83.580.000,00**	**83.415.542,29**	**27.630.005,02**	**25.620.748,41**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**(83.580.000,00)**	**(83.415.542,29)**	**(27.630.005,02)**	**(25.620.748,41)**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.

NOTA: ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em Reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.731.687.000,00	2.346.009.149,43
Impostos. Taxas e Contribuições de Melhoria	2.745.397.000,00	1.047.022.173,52
IPTU	746.497.000,00	437.339.581,34
ISS	1.208.137.000,00	347.406.927,30
ITIV	183.877.000,00	71.316.702,15
IRRF	270.748.000,00	72.560.731,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.138.000,00	118.398.231,41
Contribuições	399.746.000,00	122.147.458,73
Receita Patrimonial	107.092.000,00	21.438.448,61
Aplicações Financeiras (II)	74.550.000,00	11.906.207,09
Outras Receitas Patrimoniais	32.542.000,00	9.532.241,52
Transferências Correntes	3.154.260.000,00	1.107.299.351,48
Cota-Parte do FPM	737.433.000,00	272.553.132,49
Cota-Parte do ICMS	664.402.000,00	204.854.908,18
Cota-Parte do IPVA	198.134.000,00	57.121.206,29
Cota-Parte do ITR	5.000,00	143,12
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	6.380.000,00	2.219.214,19
Transferências do FUNDEB	572.830.000,00	242.972.490,25
Outras Transferências Correntes	975.076.000,00	327.578.256,96
Demais Receitas Correntes	325.192.000,00	48.101.717,09
Outras Receitas Financeiras (III)	67.000,00	45.518,28
Receitas Correntes Restantes	325.125.000,00	48.056.198,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.657.070.000,00	2.334.057.424,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	951.959.000,00	53.816.114,00
Operações de Crédito (VI)	684.368.000,00	44.185.225,49
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	67.090.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	67.090.000,00	-
Transferências de Capital	200.501.000,00	2.441,24
Convênios	200.501.000,00	2.441,24
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	9.628.447,27
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	9.628.447,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	267.591.000,00	9.630.888,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**6.924.661.000,00**	**2.343.688.312,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.942.040.364,00	4.157.725.848,29	1.779.801.028,42	1.740.313.302,81	13.067.759,01	94.370.595,86	94.034.747,30
Pessoal e Encargos Sociais	2.927.186.651,00	2.528.133.426,00	835.566.874,41	826.484.082,26	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	97.171.000,00	13.257.155,74	13.257.155,74	13.257.155,74	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.917.682.713,00	1.616.335.266,55	930.976.998,27	900.572.064,81	13.067.759,01	94.370.595,86	94.034.747,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.844.869.364,00	4.144.468.692,55	1.766.543.872,68	1.727.056.147,07	13.067.759,01	94.370.595,86	94.034.747,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.250.082.489,00	206.900.538,27	135.153.383,85	113.970.052,00	2.763.756,72	45.371.220,15	41.771.582,89
Investimentos	1.019.158.240,00	122.250.102,40	50.833.807,13	44.983.503,99	2.763.756,72	45.371.220,15	41.771.582,89
Inversões Financeiras	50.141.249,00	40.516.712,07	40.220.127,72	37.521.499,01	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	38.891.249,00	34.716.712,07	34.716.712,07	32.018.083,36	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	11.250.000,00	5.800.000,00	5.503.415,65	5.503.415,65	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	180.783.000,00	44.133.723,80	44.099.449,00	31.465.049,00	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.030.408.240,00	128.050.102,40	56.337.222,78	50.486.919,64	2.763.756,72	45.371.220,15	41.771.582,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**7.900.277.604,00**	**4.272.518.794,95**	**1.822.881.095,46**	**1.777.543.066,71**	**15.831.515,73**	**139.741.816,01**	**135.806.330,19**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**414.507.399,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(394.447.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.304.058,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	23.447.730,04

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XIV + (XXV - XXVI)	**405.363.728,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(437.058.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.924.768.993,42	2.018.843.439,87
DEDUÇÕES (XXIX)	1.604.121.357,63	2.014.616.466,26
Disponibilidade de Caixa	1.591.566.654,39	2.005.508.057,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.650.404.235,46	2.052.427.920,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.837.581,07	46.919.863,35
Demais Haveres Financeiros	12.554.703,24	9.108.408,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	320.647.635,79	4.226.973,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**316.420.662,18**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	11.917.717,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES = (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(49.683,59)
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	71.465.537,72
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	9.628.447,27
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	(86.102.631,60)
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) ¹	105.919.113,74
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**405.363.728,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = [XXXIX - (XXV - XXVI)]	**414.507.399,94**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	534.165.853,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	534.165.853,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.
NOTA: ¹ O montante de "Outros Ajustes" do quadro 'Ajuste Metodológico' está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir:

¹ Outros Ajustes	Até o 2º Bimestre
Sentenças Judiciais de Pessoal	21.028,35
Atualização Monetária de Sentença Judicial	34.265,00
Variação Monetária Positiva de Operação de Crédito	(798.838,80)
Precatórios pagos em Grupo de Despesa 46 (Amortização da Dívida)	(9.628.447,27)
Total de Ajustes que Variam a Dívida Consolidada (XL)	**(10.371.992,72)**
Outras Receitas Financeiras (III)	45.518,28
Despesa Não Primária com Inversões Financeiras	(32.018.083,36)
Despesa Intraorçamentária (exceto RPPS)	(105.900.107,14)
Ingressos Extraorçamentários das Demais Fontes	(5.718.739,89)
Ajuste de Perdas em Investimentos	(689.049,21)
Ajustes para Compensação (Juros Ativos Acima da Linha)	(689.049,21)
Retenções a Pagar Orçamentariamente Baixadas	29.482.391,85
Demais Retenções	(803.987,78)
Total de Ajustes que Variam a Disponibilidade de Caixa e os Demais Haveres Financeiros (XLI)	**(116.291.106,46)**
Total de Outros Ajustes (XLII) = (XL - XLI)	**105.919.113,74**

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(k) = (f+g) - (i+j)	(L) = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.419.934,15	23.417.646,92	15.831.515,73	-	43.006.065,34	7.749.070,58	227.951.175,17	139.741.816,01	135.806.330,19	7.907.723,20	91.986.192,36	134.992.257,70
PODER EXECUTIVO	35.203.934,15	23.172.268,62	15.625.137,43	-	42.751.065,34	7.636.181,67	227.344.009,08	139.363.215,07	135.427.729,25	7.857.267,50	91.695.194,00	134.446.259,34
Segov	410,00	-	-	-	410,00	389.236,78	2.696.945,68	1.814.988,06	1.809.730,79	19.023,00	1.257.428,67	1.257.838,67
Gab. Vice-Prefeito	-	-	-	-	-	-	186.605,14	80.775,50	80.775,50	-	105.829,64	105.829,64
PGMS	-	-	-	-	-	301.588,95	671.580,48	343.607,70	343.607,70	-	629.561,73	629.561,73
Casa Civil	17.330,32	-	-	-	17.330,32	-	538.719,51	387.284,58	387.284,58	4.750,00	146.684,93	164.015,25
Arsal	-	-	-	-	-	-	1.305.209,74	34.407,36	34.407,36	-	1.270.802,38	1.270.802,38
Sefaz	-	410.929,38	408.509,38	-	2.420,00	229.705,87	5.483.281,26	3.645.104,77	3.645.104,77	10.487,20	2.057.395,16	2.059.815,16
FMS	26.922.213,85	1.866.529,95	975.030,64	-	27.813.713,16	3.847.693,43	4.940.319,84	833.221,85	833.221,85	-	7.954.791,42	35.768.504,58
Semur	27.124,31	10.120,00	-	-	37.244,31	32.685,72	182.031,90	42.774,02	42.301,86	-	172.415,76	209.660,07
Semge	840,00	2.331.719,08	2.326.189,60	-	6.369,48	144.834,48	4.706.865,90	1.172.767,17	1.171.975,17	1.292,31	3.678.432,90	3.684.802,38
Fumpres	-	-	-	-	-	39.074,15	1.554.450,27	1.230.346,83	1.208.659,02	-	384.865,40	384.865,40
Cogel	176.430,62	6.103,50	-	-	182.534,12	43.734,74	734.698,32	479.161,86	479.161,86	-	299.271,20	481.805,32
Secis	-	-	-	-	-	85.427,78	1.505.060,70	1.335.792,82	1.327.692,09	-	262.796,39	262.796,39
Codesal	-	-	-	-	-	-	1.177.896,02	276.031,97	276.031,97	597.627,36	304.236,69	304.236,69
FME	1.287.469,22	15.128.866,09	9.238.341,25	-	7.177.994,06	-	18.562.383,33	9.405.014,92	9.337.870,06	3.032.690,96	6.191.822,31	13.369.816,37
Semop	366.375,06	-	-	-	366.375,06	225.686,25	23.233.374,18	20.386.594,01	20.380.627,65	-	3.078.432,78	3.444.807,84
Funcip	-	-	-	-	-	-	12.227.940,93	10.925.122,26	10.925.122,26	-	1.302.818,67	1.302.818,67
Guarda Municipal	39.032,42	-	-	-	39.032,42	12.385,29	254.511,50	211.695,01	121.895,17	-	145.001,62	184.034,04
Limpurb	-	-	-	-	-	-	36.756,80	20.552,53	20.552,53	-	16.204,27	16.204,27
Sempre	706,88	-	-	-	706,88	579.786,13	2.466.594,27	943.500,81	942.039,61	-	2.104.340,79	2.105.047,67
FMAS	2.624.807,41	128.700,00	43.650,00	-	2.709.857,41	237.994,40	5.906.882,68	5.172.323,72	5.172.323,72	-	972.553,36	3.682.410,77
FMPI	-	-	-	-	-	-	429.105,60	-	-	-	429.105,60	429.105,60
Semob	654,90	-	-	-	654,90	243.980,45	722.645,08	506.334,38	506.334,38	-	460.291,15	460.946,05
Transalvador	-	651.275,87	-	-	651.275,87	280.487,29	4.199.209,89	3.087.505,31	3.087.505,31	14.079,33	1.378.112,54	2.029.388,41
Secult	1.849,08	2.520.383,35	2.520.378,71	-	1.853,72	32.103,59	2.990.079,44	1.998.249,59	1.958.154,61	-	1.064.028,42	1.065.882,14
FGM	-	79.866,05	76.500,00	-	3.366,05	42.957,83	2.847.452,79	2.323.511,01	2.323.511,01	-	566.899,61	570.265,66
Saltur	-	-	-	-	-	45.903,59	2.562.064,00	754.513,75	754.513,75	1.287.621,76	565.832,08	565.832,08
Seman	-	-	-	-	-	62.304,20	14.544.327,97	11.124.598,95	10.998.103,20	-	3.608.528,97	3.608.528,97
Desal	41.725,28	-	-	-	41.725,28	183.425,92	2.522.930,57	2.122.376,50	2.122.376,50	-	583.979,99	625.705,27
Secom	-	-	-	-	-	14.231,22	9.706.167,15	6.829.186,77	6.829.186,77	2.829.250,27	61.961,33	61.961,33
SPMJ	24.421,47	-	-	-	24.421,47	-	799.622,50	634.713,99	634.713,99	-	164.908,51	189.329,98
FCM	312.135,85	2.710,30	2.710,30	-	312.135,85	71.063,77	292.405,03	178.555,02	174.446,12	4.173,60	184.849,08	496.984,93
Semdec	370,50	-	-	-	370,50	29.180,90	1.191.004,12	796.176,89	767.008,89	588,70	452.587,43	452.957,93
Sedur	671.046,27	1.237,50	-	-	672.283,77	66.360,96	2.727.440,83	2.446.867,26	2.408.684,32	29.137,66	355.979,81	1.028.263,58
FMLF	-	246,00	246,00	-	-	6.309,62	291.768,43	173.114,04	173.114,04	-	124.964,01	124.964,01
Seinfra	252.830,41	-	-	-	252.830,41	388.038,36	7.803.258,94	2.275.841,87	2.154.820,74	12.894,35	6.023.582,21	6.276.412,62
Sucop	-	11.000,00	11.000,00	-	-	-	78.965.965,74	39.807.118,17	36.431.386,28	13.651,00	42.520.928,46	42.520.928,46
CGM	-	-	-	-	-	-	101.837,51	72.087,53	72.087,53	-	29.749,98	29.749,98
EGM-Sefaz	23.186,41	-	-	-	23.186,41	-	5.565.764,70	5.216.135,18	5.216.135,18	-	349.629,52	372.815,93
EGM-Semge	2.412.973,89	22.581,55	22.581,55	-	2.412.973,89	-	708.850,34	275.261,11	275.261,11	-	433.589,23	2.846.563,12
PODER LEGISLATIVO	216.000,00	245.378,30	206.378,30	-	255.000,00	112.888,91	607.166,09	378.600,94	378.600,94	50.455,70	290.998,36	545.998,36
CMS	216.000,00	245.378,30	206.378,30	-	255.000,00	99.688,91	565.914,96	341.748,28	341.748,28	50.455,70	273.399,89	528.399,89
FCF	-	-	-	-	-	13.200,00	41.251,13	36.852,66	36.852,66	-	17.598,47	17.598,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**35.419.934,15**	**23.417.646,92**	**15.831.515,73**	**-**	**43.006.065,34**	**7.749.070,58**	**227.951.175,17**	**139.741.816,01**	**135.806.330,19**	**7.907.723,20**	**91.986.192,36**	**134.992.257,70**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.409.259.000,00	928.623.942,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	746.497.000,00	437.339.581,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	183.877.000,00	71.316.702,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.208.137.000,00	347.406.927,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	270.748.000,00	72.560.731,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.988.353.000,00	670.935.754,75
2.1- Cota-Parte FPM	902.202.000,00	340.691.415,48
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	822.541.000,00	340.691.415,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	79.661.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	830.502.000,00	256.068.635,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.975.000,00	2.774.017,72
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	178,88
2.5- Cota-Parte IPVA	247.668.000,00	71.401.507,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**4.397.612.000,00**	**1.599.559.696,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**381.999.000,00**	**134.187.150,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**717.664.600,00**	**265.702.773,27**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	576.441.000,00	243.812.057,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	418.544.000,00	175.684.902,77
6.1.1- Principal	414.933.000,00	174.845.335,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.611.000,00	839.567,21
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	157.897.000,00	68.127.154,69
6.2.1- Principal	157.897.000,00	68.127.154,69
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	32.934.000,00	40.658.185,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	95.805.729,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	68.000.823,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	27.804.905,38
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	**339.617.786,66**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	446.334.319,00	255.060.419,00	148.563.419,00	148.563.419,00
10.1- Educação Infantil	88.074.450,00	47.864.000,00	26.160.325,87	26.160.325,87
10.1.1- Creche	31.497.225,00	16.222.000,00	8.064.026,90	8.064.026,90
10.1.2- Pré-escola	56.577.225,00	31.642.000,00	18.096.298,97	18.096.298,97
10.2- Ensino Fundamental	358.259.869,00	207.196.419,00	122.403.093,13	122.403.093,13
11- OUTRAS DESPESAS	225.922.408,00	32.815.236,23	24.114.854,06	23.742.932,56
11.1- Educação Infantil	102.784.205,00	22.355.833,62	21.421.442,04	21.270.353,61
11.1.1- Creche	57.494.565,35	11.905.821,66	11.521.988,33	11.370.899,90
11.1.2- Pré-escola	45.289.639,65	10.450.011,96	9.899.453,72	9.899.453,72
11.2- Ensino Fundamental	123.138.203,00	10.459.402,61	2.693.412,02	2.472.578,95
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**672.256.727,00**	**287.875.655,23**	**172.678.273,06**	**172.306.351,56**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	254.097.000,00	147.600.000,00	147.600.000,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	248.656.492,91	136.563.639,85	136.562.603,71
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.586.614,25	14.732.614,25	14.732.614,25
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesas de Capital	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	170.668.440,22	147.600.000,00	147.600.000,00	60,54%
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	24.381.205,75	92.515.803,36	92.515.803,36	37,95%

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTREGARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r - s - u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	29.525.218,08	67.979.327,13	23.632.548,07	18.848.611,41	-	47.125.044,98
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.235.693,08	18.848.611,41	21.626.877,33	18.848.611,41	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	7.289.525,00	49.130.715,72	2.005.670,74	-	-	47.125.044,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	160.728.602,40	123.490.926,95	35.108.148,85	34.536.977,83
24.1- Creche	68.888.195,30	47.353.796,04	11.888.673,85	11.653.867,83
24.2- Pré-escola	91.840.407,10	76.137.130,91	23.219.475,00	22.883.110,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	557.850.397,60	515.132.044,64	140.603.457,38	138.544.351,30
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25 + 25-A)	**718.579.000,00**	**638.622.971,59**	**175.711.606,23**	**173.081.329,13**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	331.123.857,49
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	40.658.185,08
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴e⁷	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	3.032.690,96
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**287.432.981,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	399.889.924,22	287.432.981,45	**17,97%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z - ab - ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	32.782.211,07	8.585.430,28	17.756.626,67	3.032.690,96	11.992.893,44
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.721.454,89	342.112,83	5.270.261,08	-	2.451.193,81
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.414.927,92	3.594.867,02	7.826.567,96	3.032.690,96	1.555.669,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	12.645.828,26	4.648.450,43	4.659.797,63	-	7.986.030,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	34.011.000,00	12.813.119,96
35.1- Salário-Educação	17.302.000,00	6.241.951,72
35.2- PDDE	202.000,00	7,44
35.3- PNAE	16.507.000,00	6.564.298,04
35.4- PNATE	-	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	6.862,76
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	253.000,00	38.081,58
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	862.000,00	149.738,49
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35+36+37+38+39)	**35.126.000,00**	**13.000.940,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	86.538.024,08	7.587.701,22	5.169.043,21	5.099.589,95
41.1- Creche	57.785.810,31	2.455.298,50	1.658.179,37	1.635.218,36
41.2- Pré-escola	28.752.213,77	5.132.402,72	3.510.863,83	3.464.371,58
42- ENSINO FUNDAMENTAL	129.263.034,92	42.141.491,50	29.729.721,21	29.419.025,27
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**215.801.059,00**	**49.729.192,72**	**34.898.764,42**	**34.518.615,22**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**1.606.636.786,00**	**976.227.819,54**	**383.288.643,71**	**379.906.295,91**
47.1- Despesas Correntes	1.491.518.819,00	969.805.703,94	380.454.711,34	377.072.363,54
47.1.1- Pessoal Ativo	839.880.319,00	648.606.419,00	251.886.619,89	250.210.894,90
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	52.861.100,00	21.182.134,03	20.804.657,76	20.749.464,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	598.777.400,00	300.017.150,91	107.763.433,69	106.112.004,64
47.2- Despesas de Capital	115.117.967,00	6.422.115,60	2.833.932,37	2.833.932,37
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	115.117.967,00	6.422.115,60	2.833.932,37	2.833.932,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	121.116.702,07	16.173.579,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	243.812.057,46	6.241.951,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	184.792.717,15	2.133.205,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.136.042,38	20.282.324,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.388.026,48	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186.524.068,86	20.282.324,97

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.
¹ Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) > 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/ 2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente."
⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo XII (LC 141/ 2012, Art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.409.259.000,00**	**2.409.259.000,00**	**928.623.942,11**	**38,54%**
Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano - IPTU	746.497.000,00	746.497.000,00	437.339.581,34	58,59%
IPTU	685.077.000,00	685.077.000,00	403.566.014,88	58,91%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.420.000,00	61.420.000,00	33.773.566,46	54,99%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV	183.877.000,00	183.877.000,00	71.316.702,15	38,79%
ITIV	182.432.000,00	182.432.000,00	71.002.543,93	38,92%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITIV	1.445.000,00	1.445.000,00	314.158,22	21,74%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	1.208.137.000,00	1.208.137.000,00	347.406.927,30	28,76%
ISS	1.156.462.000,00	1.156.462.000,00	327.079.899,52	28,28%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.675.000,00	51.675.000,00	20.327.027,78	39,34%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	270.748.000,00	270.748.000,00	72.560.731,32	26,80%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**1.908.692.000,00**	**1.908.692.000,00**	**670.935.754,75**	**35,15%**
Cota-Parte FPM	822.541.000,00	822.541.000,00	340.691.415,48	41,42%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	178,88	2,98%
Cota-Parte IPVA	247.668.000,00	247.668.000,00	71.401.507,53	28,83%
Cota-Parte ICMS	830.502.000,00	830.502.000,00	256.068.635,14	30,83%
Cota-Parte IPI-Exportação	7.975.000,00	7.975.000,00	2.774.017,72	34,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/ 96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**4.317.951.000,00**	**4.317.951.000,00**	**1.599.559.696,86**	**37,04%**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.154.000,00	10.713.470,00	6.550.978,10	61,15%	5.239.902,42	48,91%	4.581.648,57	42,77%
Despesas Correntes	26.722.000,00	8.664.620,00	5.535.456,08	63,89%	4.763.509,81	54,98%	4.526.100,96	52,24%
Despesas de Capital	5.432.000,00	2.048.850,00	1.015.522,02	49,57%	476.392,61	23,25%	55.547,61	2,71%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	118.850.000,00	117.688.320,00	106.889.462,39	90,82%	80.905.397,82	68,75%	76.222.281,82	64,77%
Despesas Correntes	109.550.000,00	113.990.320,00	104.188.664,74	91,40%	79.542.665,13	69,78%	74.859.549,13	65,67%
Despesas de Capital	9.300.000,00	3.698.000,00	2.700.797,65	73,03%	1.362.732,69	36,85%	1.362.732,69	36,85%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	1.800.000,00	199.638,75	11,09%	199.638,75	11,09%	199.638,75	11,09%
Despesas Correntes	-	1.800.000,00	199.638,75	11,09%	199.638,75	11,09%	199.638,75	11,09%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000.000,00	500.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.000.000,00	500.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX)	741.968.000,00	792.914.804,00	758.307.587,53	95,64%	233.086.282,54	29,40%	229.817.285,19	28,98%
Despesas Correntes	738.968.000,00	789.620.704,00	756.397.813,21	95,79%	231.899.888,62	29,37%	228.630.891,27	28,95%
Despesas de Capital	3.000.000,00	3.294.100,00	1.909.774,32	57,98%	1.186.393,92	36,02%	1.186.393,92	36,02%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	530.000,00	4.279.880,00	2.927.825,39	68,41%	674.840,59	15,77%	674.840,59	15,77%
Despesas Correntes	530.000,00	1.979.880,00	674.840,59	34,08%	674.840,59	34,08%	674.840,59	34,08%
Despesas de Capital	-	2.300.000,00	2.252.984,80	97,96%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**894.502.000,00**	**927.896.474,00**	**874.875.492,16**	**94,29%**	**320.106.062,12**	**34,50%**	**311.495.694,92**	**33,57%**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	874.875.492,16	320.106.062,12	311.495.694,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**874.875.492,16**	**320.106.062,12**	**311.495.694,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/ 2012)		239.933.954,53	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	**634.941.537,63**	**80.172.107,59**	**71.561.740,39**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)	**-**	**20,01%**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (L) = (h - (i ou J))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (J)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP Pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	239.933.954,53	320.106.062,12	80.172.107,59	-	-	-	-	-	-	80.172.107,59
Empenhos de 2020 (regra nova)	605.011.759,01	895.750.909,84	290.739.150,83	2.006.416,66	-	-	-	2.006.416,66	-	290.739.150,83
Empenhos de 2019 (regra nova)	620.489.228,13	787.374.679,17	166.885.451,04	16.377.759,47	-	-	11.871.880,34	2.206.653,71	2.299.225,42	164.586.225,62
Empenhos de 2018	580.336.915,33	746.465.194,13	166.128.278,80	2.058.537,80	-	-	1.046.272,08	886.894,61	125.371,11	166.002.907,69
Empenhos de 2017 e anteriores	-	-	-	39.890.775,26	-	-	21.996.801,32	8.293.383,54	9.600.590,40	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**-**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**-**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	891.336.000,00	891.336.000,00	299.447.470,46	33,60%
Proveniente da União	877.449.000,00	877.449.000,00	284.920.668,97	32,47%
Proveniente dos Estados	13.887.000,00	13.887.000,00	14.526.801,49	104,61%
Proveniente de Outros Municípios	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.971.000,00	3.971.000,00	3.018.834,11	76,02%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**895.307.000,00**	**895.307.000,00**	**302.466.304,57**	**33,78%**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	58.302.000,00	82.441.092,00	31.513.448,04	38,23%	16.653.980,41	20,20%	15.472.372,65	18,77%
Despesas Correntes	58.302.000,00	81.541.092,00	30.683.897,04	37,63%	16.457.796,91	20,18%	15.276.189,15	18,73%
Despesas de Capital	-	900.000,00	829.551,00	92,17%	196.183,50	21,80%	196.183,50	21,80%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	731.920.000,00	807.628.730,00	297.558.662,18	36,84%	151.017.807,35	18,70%	147.886.390,47	18,31%
Despesas Correntes	729.879.000,00	803.163.730,00	297.534.276,31	37,05%	151.017.009,48	18,80%	147.885.592,60	18,41%
Despesas de Capital	2.041.000,00	4.465.000,00	24.385,87	0,55%	797,87	0,02%	797,87	0,02%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.810.000,00	23.700.000,00	16.901.067,38	71,31%	6.109.650,39	25,78%	4.801.514,70	20,26%
Despesas Correntes	20.810.000,00	23.700.000,00	16.901.067,38	71,31%	6.109.650,39	25,78%	4.801.514,70	20,26%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.772.000,00	5.832.000,00	712.143,25	12,21%	259.042,79	4,44%	243.206,01	4,17%
Despesas Correntes	1.722.000,00	5.782.000,00	712.143,25	12,32%	259.042,79	4,48%	243.206,01	4,21%
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.486.000,00	5.993.000,00	613.403,02	10,24%	85.420,00	1,43%	54.969,86	0,92%
Despesas Correntes	4.486.000,00	5.993.000,00	613.403,02	10,24%	85.420,00	1,43%	54.969,86	0,92%
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII)	189.146.000,00	296.112.896,00	182.060.882,43	61,48%	104.844.852,67	35,41%	102.873.030,91	34,74%
Despesas Correntes	185.869.000,00	287.430.396,00	180.592.057,29	62,83%	103.582.380,03	36,04%	101.610.558,27	35,35%
Despesas de Capital	3.277.000,00	8.682.500,00	1.468.825,14	16,92%	1.262.472,64	14,54%	1.262.472,64	14,54%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	23.708.000,00	34.521.808,00	16.391.954,97	47,48%	10.351.483,30	29,99%	10.323.801,86	29,91%
Despesas Correntes	23.510.000,00	34.323.808,00	16.391.954,97	47,76%	10.351.483,30	30,16%	10.323.801,86	30,08%
Despesas de Capital	198.000,00	198.000,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.030.144.000,00**	**1.256.229.526,00**	**545.751.561,27**	**43,44%**	**289.322.236,91**	**23,03%**	**281.655.286,46**	**22,42%**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	90.456.000,00	93.154.562,00	38.064.426,14	40,86%	21.893.882,83	23,50%	20.054.021,22	21,53%
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	850.770.000,00	925.317.050,00	404.448.124,57	43,71%	231.923.205,17	25,06%	224.108.672,29	24,22%
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.810.000,00	25.500.000,00	17.100.706,13	67,06%	6.309.289,14	24,74%	5.001.153,45	19,61%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.772.000,00	6.332.000,00	712.143,25	11,25%	259.042,79	4,09%	243.206,01	3,84%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.486.000,00	5.993.000,00	613.403,02	10,24%	85.420,00	1,43%	54.969,86	0,92%
ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII)	931.114.000,00	1.089.027.700,00	940.368.469,96	86,35%	337.931.135,21	31,03%	332.690.316,10	30,55%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.238.000,00	38.801.688,00	19.319.780,36	49,79%	11.026.323,89	28,42%	10.998.642,45	28,35%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.924.646.000,00**	**2.184.126.000,00**	**1.420.627.053,43**	**65,04%**	**609.428.299,03**	**27,90%**	**593.150.981,38**	**27,16%**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	895.107.000,00	1.072.107.000,00	506.414.452,01	47,24%	254.702.302,81	23,76%	247.151.916,91	23,05%
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**1.029.539.000,00**	**1.112.019.000,00**	**914.212.601,42**	**82,21%**	**354.725.996,22**	**31,90%**	**345.999.064,47**	**31,11%**

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução de restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a Pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 28 e 29)

Em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	
Obrigações da PPP	-	-	
Outros Passivos	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	
Obrigações Contratuais	-	-	
Riscos não Provisionados	-	-	
Garantias Concedidas	-	-	
Outros Passivos Contingentes	-	-	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contraídas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A Contrair (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contraídas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A Contrair (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (RCL)	6.003.118.245,16	6.654.994.129,07	6.629.941.270,79	6.802.690.402,80	6.977.141.128,82	6.921.250.048,74	6.920.749.782,63	6.920.749.868,64	6.674.752.016,16	6.449.424.768,64	6.424.199.748,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (IV) = (III / RCL)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.030.970.000,00
Previsão Atualizada	8.030.970.000,00
Receitas Realizadas	2.505.726.370,57
Déficit Orçamentário	-
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	534.165.853,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.030.970.000,00
Créditos Adicionais	534.165.853,00
Dotação Atualizada	8.565.135.853,00
Despesas Empenhadas	4.696.939.777,56
Despesas Liquidadas	2.020.854.519,41
Despesas Pagas	1.960.183.461,95
Superávit Orçamentário	484.870.851,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.696.939.777,56
Despesas Liquidadas	2.020.854.519,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.654.994.129,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.654.994.129,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.653.494.129,07

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	168.213.074,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	514.778.079,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	152.378.547,98
Resultado Previdenciário	15.834.526,27

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(394.447.000,00)	414.507.399,94	205,09%
Resultado Nominal - Acima da Linha	(437.058.000,00)	405.363.728,00	192,75%

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	58.837.581,07	-	15.831.515,73	43.006.065,34
Poder Executivo	58.376.202,77	-	15.625.137,43	42.751.065,34
Poder Legislativo	461.378,30	-	206.378,30	255.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	235.700.245,75	7.907.723,20	135.806.330,19	91.986.192,36
Poder Executivo	234.980.190,75	7.857.267,50	135.427.729,25	91.695.194,00
Poder Legislativo	720.055,00	50.455,70	378.600,94	290.998,36
TOTAL	294.537.826,82	7.907.723,20	151.637.845,92	134.992.257,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	287.432.981,45	25,00%	17,97%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	147.600.000,00	70,00%	60,54%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	15,00%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	320.106.062,12	15,00%	20,01%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 20/05/2021.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO Nº	**65042.2012**
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	3512.2012
CONTRIBUINTE	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
REPRESENTANTE LEGAL	RAFAEL DE MORAES MOTA (OAB/DF 25853); ROGÉRIO LINEU ARITA (OAB/DF 53810); JOSÉ IVANILDO DIAS JUNIOR (OAB/PB 11934)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
PROCESSO Nº	65042.2012
JULGADOR (A):	3512.2012
E M E N T A	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. ACORDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA DO CMT. REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA JULGADOR FISCAL. BASE LEGAL: ARTS. 286 E 301-A, DA LEI 7.186/2006, CTRMS, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 20 de maio de 2021.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2021, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 395388-2005 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1313.2005
NOTIFICANTE: ADEMIR FEIJO DE SOUZA
RECORRENTE: PONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CAMINHA E OUTROS
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

Salvador, 20 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2021, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 49200-2019 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 557.2019
NOTIFICANTE: DARCY ALMEIDA DURAES E OUTRO
RECORRENTE: KRPC-SOCIEDADE MEDICA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS SAMPAIO E ROBERTA TORRES
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 44995-2019 - ISS
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 503.2019
NOTIFICANTE: DARCY ALMEIDA DURAES E OUTRO
RECORRENTE: MEDES SOCIEDADE MEDICA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROBERTA TORRES E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 20 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 08/06/2021, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17170-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.073-2
RECORRENTE: PATRIMONIAL AMARANTE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: ANDERSON ÍTALO PEREIRA

Salvador, 20 de maio de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 224/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital nº 104495/2021,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE da servidora MIRIAN SENA SANTOS, matrícula 3094060, lotada na Fundação Gregório de Matos - FGM, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 19 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 233/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12/05/2021, a servidora **BARBARA CRISTINA CAMPOS PEREIRA,** matrícula 3114168, para exercer a função de confiança de Consultor de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Estrutura Organizacional, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 12 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 234/2021

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar o servidor **CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**, matrícula 3091841, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular MARCO ANTONIO ALMEIDA MELO SERRA, matrícula 3093866, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de maio de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
80673/2021	SMS	FERNANDA DOS SANTOS BOTELHO
98101/2021	SMS	CELIANE NEVES MOITINHO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
75998/2021	SEDUR	MARIA EMILIA BOERI DE MORAES

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
98186/2021	SEMGE	MAYARA MIRIAN ARAÚJO CARDOSO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de maio de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 099/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FABRÍCIO SANT'ANA SOUSA, matrícula nº 3.091.641, como fiscal do contrato nº 035/2021, publicado no DOM nº 8.003 de 30/04/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal da Educação - SMED e a Empresa **TC TÊXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, que tem por objeto a aquisição de máscara artesanal de proteção, reutilizável.

Art. 2º Compete ao servidor designado no art. 1º, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os eventuais incidentes contratuais, além das demais atribuições legais a ele inerentes, tudo em conformidade com o contrato ora mencionado. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/04/2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 20 de maio de 2021.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 215/2021

Relaciona as unidades da rede municipal de saúde situadas em zonas periféricas ou em locais de difícil acesso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - São consideradas situadas em zonas periféricas ou locais de difícil acesso, para efeito de concessão da gratificação prevista no art. 27 da Lei nº 7.867/2010, as unidades de saúde relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 032 de 25 a 27 de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de maio de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES

Secretário Municipal da Saúde

ANEXO DA PORTARIA 215/2021

DISTRITOS SANITÁRIOS	CÓDIGO	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
ITAPAGIPE	6935	USF. JOANES CENTRO OESTE	CONJ. JOANES CENTRO OESTE QD 18 LOTE 17 S/N LOBATO
	2844	USF. JOANES LESTE	CONJ. HABITACIONAL JOANES LESTE S/N LOBATO
	6388892	USF. SAO JOSE DE BAIXO	RUA DO LOBATO S/N LOBATO
SÃO CAETANO / VALÉRIA	4855	C.S. DR. PÉRICLES LARANJEIRAS	RUA DAS PITANGUEIRAS S/N FAZ GRANDE DO RETIRO
	2444763	C.S FREI BENJAMIN VALERIA	RUA DA MATRIZ S/N VALERIA
	6785	C.S. MARECHAL RONDON	PRAÇA MARECHAL RONDON S/N MARECHAL RONDON
	6858	USF. FIAIS	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 67 FIAIS SANTA LUZIA DO LOBATO
	6777	USF. JAQUEIRA DO CARNEIRO	RUA DIRETA DA JAQUEIRA S/N RETIRO
	3368890	USF. RECANTO DA LAGOA	RUA SALVADOR S/N FAZENDA COUTOS III
	2653397	USF. ALTO DO CABRITO	RUA SANTA GERTRUDES S/N LOBATO
	2653419	USF. BOA VISTA DO LOBATO	RUA JOAO RODRIGUES MENDES S/N BOA VISTA DO LOBATO
	6793	USF. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE-ALTO DO PERU	2ª TRAVESSA DO ORIENTE S/N ALTO DO PERU
	6339182	USF. ANTONIO LAZZAROTTO	AV AFRANIO PEIXOTO S/N PLATAFORMA
	6484999	CAPS II SÃO CAETANO/VALÉRIA	RUA PROFESSOR FRANCISCO GOES CALMON Nº 42 SÃO CAETANO
	7594003	USF. BOA VISTA DE SÃO CAETANO	RUA RODOVIA A S/N BOA VISTA DE SÃO CAETANO
	6648460	CAPS AD III GEY ESPINHEIRA	ESTRADA CAMPINAS DE PIRAJA Nº 61 CAMPINAS DE PIRAJA
	7476469	UPA VALERIA	RUA DO LAVRADOR S/N VALERIA
	7465645	USF BOM JUA	PRAÇA EUNAPIO DE QUEIROZ S/N BPM JUA
	9400354	USF CAPELINHA DE SÃO CAETANO	RUA DA GLORIA Nº 143 CAPELINHA
	9412700	USF.RECANTO DA LAGOA II	ESTRADA DA BASE NAVAL DE ARATU RUA MUNIZ FERREIRA S/N
	9577629	USF.SAN MARTIN II	RUA DIRETA CALAFATE S/N SAN MARTIN
	9677186	USF. DEPUTADO LUIZ BRAGA	RUA ALTO DO MAR S/N PIRAJA VELHO
	252018	USF. PIRAJA	RUA ELISIO MESQUITA S/N PIRAJA
	5550041	DISTRITO SANITARIO SÃO CAETANO/VALÉRIA	LOTEAMENTO JD. LOBATO QD 134 LT 08 1º ANDAR SÃO CAETANO
ITAPUÃ	4804	C.S. DR.ORLANDO IRBASSAHY	RUA TANCREDO NEVES S/N BARRIO DA PAZ
	6424	C.S. SAO CRISTOVAO	RUA LAURO DE FREITAS S/N SÃO CRISTÓVÃO
	5347	USF. ALTO DO COQUEIRINHO	PRAÇA SÉRGIO BRITO S/N ALTO DO COQUEIRINHO
	3325830	USF. NOVA ESPERANÇA	RUA 07 DE SETEMBRO S/N KM 4 NOVA ESPERANÇA
	6062970	USF. ARISTIDES MALTEZ	RUA LAURO DE FREITAS CASA S/N SAO CRISTOVAO
	7573960	USF. PARQUE SAO CRISTOVAO	RUA SANTA RITA DE CASSANGE DA CEASA S/N SAO CRISTOVAO
	7894015	UPA PARQUE SÃO CRISTOVAO	RUA MARCOS MOREIRA SOLTER S/N PARQUE SÃO CRISTOVAO
	7592450	USF MUSSURUNGA	SETOR E S/N MUSSURUNGA I
	4022	USF PROF EDUARDO MAMEDE	SETOR E S/N MUSSURUNGA I
	7660144	CEO MUSSURUNGA	SETOR E S/N MUSSURUNGA I
	9479201	USF. JARDIM DAS MARGARIDAS	RUA JOAQUIM FERREIRA S/N JD DAS MARGARIDAS
	9668675	USF. VILA VERDE	RUA ALIOMAR BALEEIRO Nº 12044 MUSSURUNGA
	9719458	USF.CEASA I E II	ESTRADA DAS BARREIRAS S/N CEASA
	252026	USF. JARDIM CAMPO VERDE	RUA JARDIM DAS MAGNOLIAS S/N BARRO DURO
	411562	USF. KM 17	RUA EDMUNDO ESPINOLA DO KM 17 162 ITAPUA
CABULA/BEIRÚ	6410	C.S. ARENOSO	RUA DO COMERCIO Nº 100 ARENOSO
	3991727	USF. PROF. GUILHERME RODRIGUES DA SILVA-ARENOSO	RUA BARÃO DE MAUÁ S/N ARENOSO
	6912	C.S. CALABETÃO	RUA CLERISTON ANDRADE S/N CALABETAO
	5223	C.S. EUNÍSIO COELHO TEIXEIRA	RUA JURUCUTU S/N SABOEIRO
	4030	C.S.RODRIGO ARGOLO	RUA PERNAMBUCO S/N TANCREDO NEVES
	6998	C.S. ENGOMADEIRA	RUA DIRETA DA ENGOMADEIRA S/N ENGOMADEIRA
	4413	C.S. MATA ESCURA	RUA JARDIM PAMPULHA S/N MATA ESCURA
	7222130	C.S. EDSON TEIXEIRA BARBOSA-PERNAMBUES	RUA TOMAZ GONZAGA S/N PERNAMBUES
	28487	C.S. SANTO INÁCIO	ALAMEDA 56 S/N SANTO INÁCIO
	5231	USF. DEP. CRISTOVÃO FERREIRA-SARAMANDAIA	RUA DA HORTA S/N SARAMANDAIA
	4448	C.S. DO C.S.U. DE PERNAMBUÉS	RUA THOMAZ GONZAGA Nº 150 PERNAMBUES
	6890	USF. ESTRADA DAS BARREIRAS	RUA DIRETA DAS BARREIRAS S/N BARREIRAS
	3737458	C.S. BARREIRAS	ESTRADA DAS BARREIRAS S/N CABULA
	3391660	CAPS AD PERNAMBUES	RUA THOMAZ GONZAGA Nº 23 PERNAMBUES
	5476674	CAPS II EDUARDO SABACK DIAS DE MORAES	RUA CONDE PEREIRA CARNEIRO Nº 139 PERNAMBUES
	7033850	PA RODRIGO ARGOLO	RUA PERNAMBUCO S/N TANCREDO NEVES
	7872801	USF CALABETAO	RUA ALIANÇA Nº 06 CALABETAO
	28479	USF. PROF. DR. CARLOS SANTANA-DORON	RUA FERNANDO DE SAO PAULO S/N DORON
	4898	USF. HUMBERTO CASTRO LIMA-PERNAMBUEZINHO	RUA THOMAZ GONZAGA S/N PERNAMBUES
	28460	PA EDSON TEIXEIRA BARBOSA-PERNAMBUES	AV. HILDA Nº 02 PERNAMBUÉS
	7034083	USF. FERNANDO FILGUEIRAS-ALTO DA CACHOEIRINHA	RUA ALTO DA CACHOEIRINHA S/N CABULA VI
	7509553	USF. RAIMUNDO AGRIPINO-SUSSUARANA	RUA DIRETA DA SUSSUARANA S/N SUSSUARANA VELHA
	7034078	CEO ALTO DA CACHOEIRINHA	RUA ALTO DA CACHOEIRINHA S/N CABULA VI
	9030158	UPA PIRAJA SANTO INACIO	RUA DIRETA DE SANTO INACIO S/N JARDIM SANTO INACIO MATA ESCURA
	9694501	USF. MATA ESCURA	RUA CARDEAL BRANDAO VILELA S/N MATA ESCURA
	9992251	USF. PADRE MAURICIO ABEL-SÃO GONÇALO	TRAVESSA SANTINHA S/N SÃO GONÇALO DO RETIRO
	175331	USF. ANTONIO RIBEIRO NEIVA-ARRAIAL DO RETIRO	RUA ABAIRA S/N ARRAIAL DO RETIRO
	252034	USF. CLAUDELINO MIRANDA-RESGATE	RUA ANDARAI S/N RESGATE
	5459702	DISTRITO SANITARIO CABULA BEIRU	RUA JURUCUTU S/N SABOEIRO

DISTRITOS SANITÁRIOS	CÓDIGO	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO
PAU DA LIMA	4332	C.S. EDGAR PIRES DA VEIGA	RUA JAIME VIEIRA LIMA S/N PAU DA LIMA
	4111	C.S. SETE DE ABRIL	RUA DA FELICIA S/N ANTIGA RUA CONSELHO SETE DE ABRIL
	4758	C.S. CECY DE ANDRADE	RUA GENARO CARVALHO S/N 1ª ETAPA CASTELO BRANCO
	4243	C.S. CASTELO BRANCO	RUA A 3ª ETAPA S/N CASTELO BRANCO
	3746771	C.S. CANABRAVA	RUA BEMTIVI S/N CANABRAVA
	4901	C.S. NOVA BRASILIA	RUA NELSON LACERDA S/N ESTRADA VELHA AEROPORTO NOVA BRASILIA
	6920	C.S. NOVO MAROTINHO	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO S/N KM 5 NOVO MAROTINHO
	2384744	USF. CANABRAVA	RUA ARTEMIO CASTRO VALENTE S/N CANABRAVA
	2660121	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	RUA DO MOCAMBO S/N TROBOGY
	6498582	CAPS II PAU DA LIMA	RUA DA MURIÇOCA Nº 1 COND DOM BOSCO VALE DOS LAGOS
	5207	USF. DOM AVELAR	RUA DAS PAULINAS S/N DOM AVELAR
	7872836	USF VALE DO CAMBONAS	VIA REGIONAL S/N CAMBONAS SETE DE ABRIL
	7872828	USF NOVA BRASILIA	AV ALIOMAR BALEEIRO KM 7 S S/N ESTR VELHA AEROPORTO NOVA BRASILIA
	28568	PA SÃO MARCOS	ALAMEDA ACM S/N SÃO MARCOS
	9669995	USF. SÃO MARCOS	RUA DJALMA SANCHES S/N ATRAS DA ARENA JAQUEIRAO SAO MARCOS
	9699899	USF. JOAO ROMA FILHO	ESTR. VELHA DO AEROPORTO S/N K55 NOVO MAROTINHO
	9153462	C.S. VALE DOS LAGOS	RUA ESTRADA DAS MURIÇOCAS S/N VALE DOS LAGOS
	9996656	USF. VILA NOVA DE PITUAÇU	RUA SÃO JORGE S/N VILA NOVA DE PITUAÇU SÃO MARCOS
	126934	USF. VILA CANARIA	RUA CORONEL NILTON S/N VILA CANARIA
	5536529	DISTRITO SANITARIO PAU DA LIMA	ESTR. DA MURIÇOCA EDF. MIGUEL ARCANJO Nº 9 1º ANDAR VALE DOS LAGOS
SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	2653427	C.S. BARIRI	PRAÇA DO BARIRI S/N BARIRI
	3451542	C.S. FAZENDA COUTOS	AVENIDA ALMIRANTE MARQUÊS DE LEÃO S/N FAZENDA COUTOS
	5858232	CAPS III MARIA CELIA DA ROCHA	RUA SAO ROQUE Nº 246 ALTO DE COUTOS
	7660162	CEO - PERIPERI	RUA DAS PEDRINHAS S/N PERIPERI
	6769	USF. ALTO DE COUTOS	TRAVESSA DOIS DE JULHO S/N ALTO DE COUTOS
	6363857	USF. ALTO DE COUTOS II	RUA GOLAN PARQUE SETUBAL S/N ALTO DE COUTOS
	2653389	C.S. PARIPE	RUA ALMIRANTE BARROSO S/N PARIPE
	6388280	USF. ALTO DA TEREZINHA	LADEIRA DA TEREZINHA S/N ALTO DA TEREZINHA
	28576	USF. DO CONGO	RUA SANTO INÁCIO S/N ALTO DE COUTOS
	6971	USF. ALTO DO CRUZEIRO	RUA CAMPO DA BOLA S/N ALTO DO CRUZEIRO
	6429947	USF. BATE CORAÇAO	RUA JURACY MAGALHAES JUNIOR S/N BATE CORAÇAO-PARIPE
	6955	USF. BEIRA MANGUE	AV. AFRANIO PEIXOTO S/N BEIRA MANGUE
	3325857	USF. BOM JESUS DOS PASSOS	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS S/N AV BEIRA MAR ILHA BOM JESUS
	6389023	USF. ESTRADA DA COCISA	TRAVESSA MONTES CLAROS S/N COCISA PARIPE
	3339181	USF. FAZENDA COUTOS II	RUA CRISTOVAO BARRETO DE ARAUJO S/N QUADRA 32 FAZENDA COUTOS III
	2653346	USF. FAZENDA COUTOS III	RUA ALTO DAS MALVINAS S/N FAZENDA COUTOS III
	6963	USF. ILHA AMARELA	RUA BOA ESPERANÇA S/N ILHA AMARELA
	2653370	USF. ITACARANHA	RUA DA PIRIRA S/N ITACARANHA
	3368882	USF. NOVA CONSTITUINTE	RUA DIRETA DE NOVA CONSTITUINTE S/N NOVA CONSTITUINTE
	2821036	USF. RIO SENA	RUA DO LÍRIO Nº 339 RIO SENA
	6363873	USF. SAO JOAO DO CABRITO	RUA DOS FERROVIARIOS Nº 122 SAO JOAO DO CABRITO
	2653579	USF. SÃO TOMÉ DE PARIPE	RUA SANTA FILOMENA S/N SAO TOME DE PARIPE
	6386482	USF. ILHA DE MARE	RUA DA CAERA S/N PRAIA GRANDE
	3270505	USF. VISTA ALEGRE	RUA SABIA S/N VISTA ALEGRE
	4774	UPA ADROALDO ALBERGARIA	RUA DAS PEDRINHAS S/N PERIPERI
	9019308	UPA PARIPE	AV SÃO LUIS ANTIGA ESTRADA DE SÃO TOME DE PARIPE S/N PARIPE
	5377889	UBS. SERGIO AROUCA	AVENIDA CARIOCA DE PARIPE Nº 001 CASA TERREA PARIPE
	7633254	USF. FAZENDA COUTOS I	RUA DEODORO DA FONSECA S/N FAZENDA COUTOS
	9498702	USF. COLINAS DE PERIPERI	RUA DO ROXINHO Nº 19 PERIPERI
	9622861	USF. PLATAFORMA	RUA FORMOSA S/N PLATAFORMA
	9668373	USF. TUBARAO	RUA DR EDUARDO DOTTO Nº 1702 TUBARAO
	9749896	USF. VILA FRATERNIDADE	RUA JOSE DO PATROCINIO S/N FAZENDA COUTOS
	9689052	USF. PARAMANA	ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS RUA BEIRA MAR S/N PARAMANA
	74098	USF. TEOTONIO VILELA II	ALAMEDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO S/N FAZENDA COUTOS III
	5495800	DISTRITO SANITARIO SUBURBIO FERROVIARIO	RUA JOSE PIRES CASTELO BRANCO Nº 30 PRAIA GRANDE
CAJAZEIRAS	7021	C.S. NELSON PIAUHY DOURADO	RUA PRESIDENTE MEDICI ZONA A S/N CAJAZEIRAS III AGUAS CLARAS
	3850153	USF. YOLANDA PIRES	RUA DIRETA DA FAZENDA GRANDE I QUADRA E S/N FAZ. GRANDE I CAJ
	4618	USF. CAJAZEIRAS X	RUA D QD. D SET. 02 S/N CAJAZEIRAS X
	2653400	USF. CAJAZEIRAS V	ROTULA DE CAJAZEIRA V S/N CAJAZEIRAS
	3049173	USF. BOCA DA MATA	QUADRA G CAMINHO 06 S/N BOCA DA MATA
	5282	USF CAJAZEIRAS IV	CONJUNTO CAJAZEIRAS IV S/N QUADRA 3 LOTE 1 CAJAZEIRAS
	5929229	CEO CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS V QUADRA 07 RUA B CAMINHO 50 CASA 02 CAJAZ V
	6598404	CAPS II NISE DA SILVEIRA	RUA ESTR. COQUEIRO GDE CHACARA DOS PASSAROS S/N FAZ GRANDE II CAJ
	3236653	CAPS II AGUAS CLARAS	CONJUNTO CAJAZEIRAS II S/N VIA LOCAL CAJAZEIRAS
	6387799	USF. CAJAZEIRAS XI	RUA JUCELINO KUBITSCHEK QUADRA D Nº 18 CAJAZEIRAS XI
	6339166	USF. PALESTINA	RUA SARGENTO BONIFACIO S/N FIM DE LINHA PALESTINA
	7016476	USF. JARDIM DAS MANGABEIRAS	RUA DIRETA DA MANGABEIRA Nº 108 CAJAZEIRAS VIII
	53465	USF. CAJAZEIRAS JAGUARIPE I	RUA F S/N JAGUARIPE
	102911	USF. FAZENDA GRANDE III	RUA DEMERVAL DE SOUZA GUSMAO QUADRA D S/N CAJAZEIRAS
	5460255	DISTRITO SANITÁRIO CAJAZEIRAS	RUA ENDEO NASCIMENTO S/N CAJAZEIRAS III
DIPA		DIRETORIA DE PROMOÇAO A SAUDE E PROTEÇAO ANIMAL	RUA DO MOCAMBO S/N TROBOGY

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
15106/2019	IVANA MUNIZ SANTANA	1º
15124/2019	IEDA MARIA SANTOS MARIMPIETRI	1º
15150/2019	NIVALDA BISPO DOS SANTOS	7º
15187/2019	FLAVIA DANIELE ARAUJO QUERINO SILVA	1º
15199/2019	EDLAIR MARIA CUNHA BARBOSA COSTA	1º
15201/2019	NIVEA MARIA FERREIRA GAMA	1º
15202/2019	JOEL CELESTINO DE JESUS	1º
15203/2019	GLORIA DE JESUS LIMA	1º
15206/2019	CARMEN NASCIMENTO NERI CARDOSO	4º
15209/2019	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	1º
15214/2019	LAIS DE CERQUEIRA SANTANA	1º
15216/2019	MILENA ASSUNCAO COSTA ALMEIDA	1º
15219/2019	JESSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANCA	1º
15236/2019	LILIA CONCEICAO SALES BERNARDINO	1º
15237/2019	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	1º
15254/2019	EDGLEY R AZEVEDO MOUTINHO MOREIRA	3º
15278/2019	TRICIA CAROLINE N VASCONCELOS	1º
15280/2019	LUIZ DA HORA SILVA	1º
15441/2019	WANESSA VASCONCELOS MELO	1º
15547/2019	YHOKENN KARLO NUNES BESERRA	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 19 de maio de 2021.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 92/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 2833 de 20/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-28**, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **IPLASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SALVADOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.399.448/0001-34, com sede na Rua Genaro de Carvalho, 200, Castelo Branco, para **instalação e operação da atividade de fabricação de embalagens plásticas**, com capacidade instalada de 1.536 toneladas/ano, 6.510 m² de área construída, no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 38°26'33,41''O, 12°54'24,61''S; 38°26'29,34''O, 12°54'27,00''S; 38°26'31,19''O, 12°54'28,26''S; 38°26'32,01''O, 12°54'28,21''S; 38°26'32,46''O, 12°54'28,16''S; 38°26'32,87''O, 12°54'28,21''S; 38°2''33,28''O, 12°54'27,94''S; 38°26'33,69''O; 12°54'27,23''S; 38°26'33,87''O, 12°54'27,15''S; 38°2''33,66''O, 12°54'26,83''S; 38°26'32,40''O, 12°54'27,63''S; 38°26'32,18''O, 12°54'27,16''S; 38°2''33,58''O, 12°54'26,21''S; 38°26'33,38''O, 12°54'25,86''S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, e ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

II. Encaminhar os resíduos recicláveis (setor administrativo/produção) para empresas de reciclagem, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento ou comercialização, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

III. Priorizar a destinação do pó oriundo do processo de peneiragem/aglutinação para empresas que possam agregar este resíduo ao seu processo produtivo, a exemplo de fábricas de telhas;

IV. Separar os resíduos conforme a sua classificação e armazená-los em coletores específicos, que deverão ser devidamente identificados e dispostos em área coberta dotada de piso impermeável, e afastados dos produtos e matérias-primas;

V. Armazenar os resíduos perigosos sobre bacias móveis de contenção, com o objetivo de prevenir e evitar todo tipo de vazamento e contaminação do abrigo de resíduos;

VI. Destinar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) somente para empresas que possuam licença ambiental. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Continuar encaminhando o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

VIII. Manter o ambiente limpo e organizado, livre de objetos que não façam parte do processo produtivo, de modo a garantir um local de trabalho agradável e a não comprometer a produção e a segurança dos funcionários;

IX. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução CONAMA nº 01/90, com relação à emissão de ruídos;

X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, mantendo-o sempre atualizado;

XII. Manter sempre atualizado o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo realizar periodicamente treinamento junto aos funcionários;

XIII. Realizar a limpeza e manutenção periódica da fossa séptica com empresas especializadas e licenciadas, de modo a garantir a sua eficiência, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização a documentação comprobatória da limpeza e destinação do lodo, para empresa habilitada;

XIV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

XV. Continuar realizando manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos industriais, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, impedir o aumento de danos e reduzir o trabalho de emergência não planejado;

XVI. Implementar Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme diretrizes do Termo de Referência disponível no site da SEDUR, voltado para os funcionários da empresa, com foco no gerenciamento ambiental dos aspectos e impactos ambientais inerentes a atividade de produção de embalagens plásticas, em ações de produção mais limpa adotadas pela empresa; aspectos relacionados as etapas de manejo (segregação na fonte, acondicionamento/armazenamento e destino final) dos resíduos sólidos; efluentes líquidos e, segurança do trabalhador. Apresentar, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações, conforme estabelece o Termo de Referência;

XVII. Apresentar, quando do pedido de Renovação da Licença Ambiental, resultado do teste de estanqueidade dos tanques aéreos, incluindo tubulações e conexões, conforme recomendação da NBR ABNT 7.821, referente a Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados;

XVIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Certificado de Ponto de Abastecimento emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em atendimento a Resolução ANP nº 12/2007;

XIX. Utilizar o óleo diesel para abastecimento de veículos somente após a adequação da área destinada a esta atividade, como impermeabilização do piso, instalação de canaletas perimetrais de drenagem oleosas e demais equipamentos pertinentes, de modo a atender aos requisitos da ABNT NBR 14.605-2. Caso a empresa realmente opte por realizar esta atividade, solicitar a SEDUR, Alvará de Ampliação e Reforma e apresentar, ao final das adequações, relatório fotográfico acompanhado do memorial descritivo das intervenções e da ART do responsável técnico;

XX. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração do empreendimento, seja na sua capacidade instalada, construção de novas edificações no empreendimento, alteração de endereço, entre outros, devendo abrir processo específico para tal.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas em ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 97/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 24492 de 22/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-30**, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - HGeS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.562.575/0001-51, para **a execução de obras de reforma e ampliação em estabelecimento assistencial de saúde - HGeS**, situado na Ladeira dos Galés, nº 26, Matatu, Salvador - BA, sob Cordenadas Geográficas 12° 58' 34.91" S / 38° 29' 55.78" O; 12° 58' 34.88" S / 38° 29' 55.72" O; 12° 58' 33.64" S / 38° 29' 55.12" O; 12° 58' 33.78" S / 38° 29' 54.49" O; 12° 58' 33.78" S / 38° 29' 54.49" O; 12° 58' 34.48" S / 38° 29' 53.36" O; 12° 58' 35.21" S / 38° 29' 53.10" O; 12° 58' 36.09" S / 38° 29' 53.38" O; 12° 58' 36.09" S / 38° 29' 53.38" O; 12° 58' 38.88" S / 38° 29' 54.80" O; 12° 58' 41.19" S / 38° 29' 56.34" O; 12° 58' 41.19" S / 38° 29' 56.34" O; 12° 58' 41.27" S / 38° 29' 56.48" O; 12° 58' 40.82" S / 38° 29' 56.86" O; 12° 58' 40.69" S / 38° 29' 56.99" O; 12° 58' 40.73" S / 38° 29' 57.04" O; 12° 58' 40.58" S / 38° 29' 57.15" O; 12° 58' 40.43" S / 38° 29' 57.28" O; 12° 58' 39.94" S / 38° 29' 57.68" O; 12° 58' 40.43" S / 38° 29' 58.22" O; 12° 58' 40.68" S / 38° 29' 58.50" O; 12° 58' 39.38" S / 38° 29' 59.74" O; 12° 58' 38.25" S / 38° 30' 0.556" O; 12° 58' 37.63" S / 38° 29' 59.81" O; 12° 58' 36.92" S / 38° 29' 58.79" O; 12° 58' 36.04" S / 38° 29' 57.98" O; 12° 58' 35.22" S / 38° 29' 57.37" O; 12° 58' 34.44" S / 38° 29' 56.83" O; 12° 58' 34.70" S / 38° 29' 56.23" O; 12° 58' 34.91" S / 38° 29' 55.78" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

Para a fase de implantação:

I. Qualquer mudança promovida no projeto, que venha a alterar a condição original licenciada e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Priorizar a contratação de mão de obra dos bairros situados no entorno imediato do empreendimento (Áreas de Influência do empreendimento - All, AID e ADA);

III. Executar o projeto com Acompanhamento Técnico da Obra-ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas existentes;

IV. Utilizar material de empréstimo, exclusivamente de jazidas comerciais devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo Relatório Comprobatório com a localização das jazidas e áreas de bota-fora a serem utilizadas, priorizando o reaproveitamento de materiais na própria obra, sempre que for viável tecnicamente;

V. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição nas baias de forma limpa e organizada, incluindo resíduos porventura oriundos da demolição área de radiologia, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12.305/2010 e regulamento. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

VI. O requerente não deverá dispor os resíduos sólidos e os da construção civil em áreas não licenciadas, ou em corpos hídricos, na superfície do terreno ou em depósitos a céu aberto;

VII. Apresentar, durante a realização das obras, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após cada período de 3 (três) meses da data de publicação desta Portaria, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

VIII. Apresentar, antes do inicio das obras, cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;

IX. Transportar o material terroso em veiculo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

X. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, gases e odores e as condições de segurança operacional;

XI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de maquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de agua em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.). Deverá apresentar semestralmente a PMS/SEDUR, Relatório de implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Monitoramento de Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIII. Apresentar, semestralmente, durante o período das obras, Relatório de Execução de Ações de Controle de Erosões e Assoreamentos, que deve considerar os aspectos de estabilidade, controle de erosões e drenagem, acompanhado da ART do profissional responsável;

XIV. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar em área externa ao canteiro de obra, somente em local devidamente impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos, atendendo todas as normas vigentes. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XV. Atender a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotando sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XVI. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os operários da obra, devendo o mesmo ser elaborado com base nas orientações e diretrizes do Termo de Referência para Elaboração do PEA, disponível no site da SEDUR, incluindo também medidas sanitárias de prevenção à contaminação por COVID-19;

XVII. Somente iniciar as obras após a emissão do Alvará de Construção, quando emitido por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes do respectivo Alvará;

XVIII. Somente iniciar a obra após a emissão de (Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial), por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva Licença;

XIX. Somente iniciar as obras apos a emissão da Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, por esta SEDUR, observando a legislação competente e as condicionantes da respectiva ASV;

XX. A empresa deverá capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual - EPI e de proteção coletiva aos funcionários, durante o período da obra, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XXI. Manter no canteiro de obas os seguintes documentos, para fins de fiscalização: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho - PCMAT, de acordo com a NR-18 e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, e adotar as recomendações existentes nestes estudos;

XXII. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, gerados no canteiro de obras e em instalações de apoio, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes e em seus afluentes;

XXIII. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito. Em caso de necessidade de realização de obras e intervenções nas vias públicas, o requerente deverá obter Autorização Prévia da SEMOB/TRANSALVADOR, que analisará a necessidade de ordenar, disciplinar, otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres no entorno;

XXIV. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Carta 151VT/20-MS emitida pela EMBASA em 30/06/2020;

XXV. Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos 152/2020, emitido pela LIMPURB em 3/12/2020;

XXVI. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término, com o intuito de recuperar a todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Apresentar, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das obras, Relatório Técnico Conclusivo com registro fotográfico das ações de recuperação das áreas;

XXVII. Somente iniciar as obras com a aprovação do projeto de drenagem de águas pluviais pelo órgão municipal competente, conforme art. 13 da Lei Municipal 9.148 /2016;

XXVIII. A empresa deverá adotar as recomendações constantes na Ata de Reunião 26/2020 e Parecer Final emitido pela Comissão de análise de projetos de empreendimentos - CAPE desta SEDUR;

XXIX. Somente iniciar as obras com a emissão do Atestado de Conformidade de Projeto - ACP pelo Corpo de Bombeiro do Estado da Bahia;

XXX. Implantar na área destinada à lavagem de veículos (ambulâncias), canaletas, sistema de separação da água e da lama e tratamento e reciclagem dos efluentes, que permita o reúso da água no próprio processo, devendo priorizar a uso de produtos biodegradáveis. Apresentar, antes do final das obras, Relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXXI. Implantar na área destinada à Oficina mecânica, sistema de Separação da Água e Óleo - SAO, projetado de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes. O efluente final deverá estar conectado obrigatoriamente à rede de esgotamento sanitário do local. Apresentar, antes do final das obras, Relatório com memorial descritivo e registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXXII. A área destinada aos geradores deverá ser implantada, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, em especial as seguintes normas técnicas das ABNT: NBR 16684-1:2018, NBR 16684-2:2018 e NBR 16684-3:2018 e alterações;

Para a fase de operação:

XXXIII. Afixar nas instalações do Hospital, todos os Alvarás, Licenças e Autorizações para apresentação em atos fiscalizatórios, incluindo: Alvará de Saúde, Termo de Viabilidade de Localização - TVL, Alvará de Funcionamento, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB, mantendo-os sempre atualizados durante o seu funcionamento, e adotando as recomendações porventura existentes;

XXXIV. Antes do início do funcionamento da nova Lavanderia a ser implantada, protocolar processo de Licenciamento Ambiental para a operação da mesma, junto a esta SEDUR.

XXXV. A empresa deverá capacitar e fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC aos funcionários, se responsabilizando pela fiscalização do uso correto uso dos mesmos;

XXXVI. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (LIMPURB) o Atestado de Viabilidade de Serviços, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS) para aprovação deste órgão, conforme o § 1°, art. 24, da Lei Federal 12.305/2010, mantendo o mesmo atualizado, e mantendo em seus arquivos os comprovantes da destinação dos resíduos;

XXXVII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios, realizando inspeções periódicas;

XXXVIII. Realizar o correto manejo, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, gerados pela operação, como prevê a legislação vigente (Lei Federal 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010, Resolução CONAMA 358/2005 e alterações, Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA 222/2018);

XXXIX. Atender a Lei Municipal 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

XL. Destinar o óleo usado, proveniente dos geradores de energia, para empresas habilitadas que realizem o re-refino do mesmo e posterior reaproveitamento, devendo manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa habilitada;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 100/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 3876/2021 em 12/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 2021-SEDUR/CLA/AA-04, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.120.716/0001-00, referente a desativação e encerramento das atividades em terreno localizado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 262, Pernambués, Salvador - Ba, sob Coordenadas Geográficas: 12° 58' 04.91" S / 38° 27' 42.53" W; 12° 58' 02.37" S / 38° 27' 42.65" W; 12° 58' 02.90" S / 38° 27' 40.09" W; 12° 58' 05.38" S /38° 27' 39.69" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. A desativação dos equipamentos e instalações, deverá ser feita conforme os procedimentos descritos no Plano de Desativação. Qualquer alteração deverá ser previamente informada e aprovada pela SEDUR;

II. Encaminhar, ao final das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos, relatório consubstanciado do Plano de Desativação, contendo documentação fotográfica e comprovantes de conformidade da empresa executora, da transportadora e da correta destinação do material removido. O documento deverá estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

do profissional responsável;
III. Executar, ao final da desmontagem dos tanques, investigação de passivos ambientais, voltada para a presença BTEX e THP na matriz solo e lençol do freático, a serem realizadas no entorno imediato de onde serão retirados os tanques, linhas e demais equipamentos, devendo encaminhar, em até 30 (trinta) dias após o final das operações de desativação, relatório conclusivo, acompanhado dos laudos de análise e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;
IV. Caso sejam detectados contaminantes acima dos limites permitidos no solo e lençol freático, deverá requerer à SEDUR, Autorização Ambiental para Remediação, acompanhado do Plano de Remediação assinado e com ART;
V. Realizar treinamento em procedimentos de segurança, higiene e saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente para os operadores envolvidos no processo de desativação;
VI. Isolar a área, quando da realização das etapas da desativação, e tomar os cuidados devidos para eliminar pontos de ignição e evitar vazamentos para o solo lençol freático. Todo resíduo e efluente gerado no processo deve ser armazenado em área coberta com piso impermeabilizado e provida de diques de contenção;
VII. Efetuar a completa remoção dos tanques, equipamentos, sucatas (Classe II/B), pneus usados e demais resíduos dispostos incorretamente na área da empresa, devendo encaminhar, ao final das operações de desativação, a documentação comprobatória da destinação deste equipamentos;
VIII. Em caso de demolição das estruturas, solicitar também a esta SEDUR, o Alvará de Demolição, devendo adotar as recomendações existentes no referido Alvará.
Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de maio 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REIAS	JULGADORA	DATA
602468	48348/19	ANTONIO LIMA DA SILVA 564.013.705-30	R$500,00	VIVIANE MIRANDA	20/05/2021
707943	27034/20	YACHT CLUBE DA BAHIA 15.154.354/0001-68	R$3.355,74	VIVIANE MIRANDA	20/05/2021

Salvador, 20 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 20/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
605367	34139/19	JOAO LOPES DE OLIVEIRA	781.138.498-15	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 20 DE MAIO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/05/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
707940	27039/20	VICTORIANO AMOEDO LOPO	14.836.415/0001-04	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 20 de MAIO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 076/2021

Reajusta a tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Subsistema de Transporte Hidroviário do Município do Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições do instrumento de delegação para exploração e prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros pelo modal hidroviário na travessia Plataforma x Ribeira e do seu regulamento operacional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 29.759 de 21 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Permissão nº 01/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e a empresa permissionária vencedora da licitação, na modalidade de Concorrência Pública, tombada sob nº 01/2019;
CONSIDERANDO a previsão, inserida na cláusula oitava, item 8.3, do referido contrato, de reajuste anual do valor da tarifa pública do serviço delegado, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:
R = 0,40 x INPC (IBGE) + 0,20 x Diesel (ANP) + 0,40 x IPCA (IBGE), onde
R: é o percentual de reajuste.
INPC (IBGE): é a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo sempre considerados os índices referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa e aqueles correspondentes a 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário.
Diesel (ANP): é a variação do preço do diesel tipo S10, conforme Pesquisa de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP (Sistema de Levantamento de Preços -SLP), considerando a coleta mensal no município de Salvador/Bahia, Preço Distribuidora - Preço Médio, sendo sempre considerados o preço referente ao mês anterior ao da data base do reajuste da tarifa e aquele correspondente ao mês antes do último reajuste tarifário.
IPCA: é a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo sempre considerados os índices referentes a 2 (dois) meses antes da data base de reajuste da tarifa e aqueles correspondentes a 2 (dois) meses antes do último reajuste tarifário;
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo SEMOB nº 104.208/2021;
RESOLVE:
Art. 1º. A tarifa pública do serviço de transporte coletivo de passageiros pelo modal hidroviário na travessia Plataforma x Ribeira fica reajustada para o valor de **R$2,80 (dois reais e oitenta centavos)**.
Art. 2º. A tarifa fixada no artigo anterior vigorará a partir de zero hora do dia 24 de maio de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de maio de 2021.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 012/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 37/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
ROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
63128/2021	3288	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. - ADV. NIVALDO JÚNIOR - OAB/BA 32.325	PROCEDENTE
7734/2019	2836	LOJAS AMERICANAS S/A.	PROCEDENTE
7731/2019	0109	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA) - ADV. LUCIANO CHAVES SAMPAIO FILHO - OAB/BA 31264	PROCEDENTE

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 013/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 37/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2552/2017	1278	REAL MASSA DELICATESSEN LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO
235/2016	1336	RILU PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA. - ME	ARQUIVAMENTO
293/2016	685	PIRO BAHIA REPRESENTAÇÕES LTDA.	ARQUIVAMENTO
579/2016	1582	C. S. PINHEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
592/2016	1745	EDESIA XAVIER DE OLIVEIRA - ME.	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
593/2016	1748	JORGE LUIZ TAVARES BORDONI - ME.	ARQUIVAMENTO
719/2016	2984	ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA.	ARQUIVAMENTO
1054/2016	3641	BURGUESINHA STORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
380/2015	160	COMERCIAL DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUÉS LTDA. - ME.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

DESPACHOS FINAIS DA SRA. GERENTE DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 011/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 02/2021

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
73110/2021	JOSÉ DOMINGOS GOIS DE SOUZA	BANCO DO BRASIL S/A	PROCEDENTE
		MADSON SANTOS SILVA (EVOLUTION CONSÓRCIO	
2364/2014	ELISANGELA MENEZES	CONTROLE EXPRESS TRANSPORTES LTDA.	ARQUIVAMENTO
		NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. - ADV. SIMONE FREZZATTI DE A. SILVA - OAB/SP 307.813	

SALVADOR, 20 DE MAIO DE 2021

EVANILDA VEIGA PESTANA
Gerente

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 070/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela Portaria n.º 021/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 71046/2021, aplicar ao servidor GUTEMBERG PEREIRA SANTOS JUNIOR, Guarda Civil Municipal, Matrícula n.º 3101576 a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, por infringir os arts. 17 e 13, inciso VI, da Lei 9.273/2017 - Regime Disciplinar da GCMS .

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 19 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº. 071/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão, formada pelos servidores EBERTE SANTANA DA PAZ, Matrícula 3100507, CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434, JUCIMARIA OLIVEIRA S. FERNANDES, Matrícula 3102747, ELAINE DOS SANTOS PORTELA MENESES, Matrícula 3100779, CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA, matrícula 3100766 e ANTONEI DE AZEVEDO GOMES Matrícula 3138277, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fardamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA, Matrícula 3100434.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 242/2018, publicada no DOM nº 7.258 de 08 de dezembro de 2018.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 072/2021

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605 e SERGIO DA SILVA ACHERMAN - matrícula nº 3100867, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo - GCM/GAS2 | Nº 113258/2021 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2. Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 20 de maio de 2021.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESOLUÇÃO Nº 01 de 16 DE ABRIL DE 2021

Publicado no DOM de 21 a 22/04/2021.
Republicado por ter saído com incorreção.

Aprova o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e das deliberações da reunião de 16/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

REGIMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CAPITULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Municipal de Tecnologia - CMTIC, criado pelo Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021, é uma instância colegiada permanente de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é promover a atuação integrada, no âmbito do Município, através da tecnologia e Comunicação, competindo-lhe:

I - avaliar, aprovar e acompanhar a implantação da Política e do Plano Municipal TIC de Salvador;
II- fomentar a capacitação dos servidores do Município, nas áreas de TIC;
III- fomentar iniciativas que resultem na oferta de serviços eletrônicos e garantam o atendimento eficiente ao cidadão, com transparência de suas ações, observando a promoção da cidadania digital;
IV- fomentar iniciativas de modernização de TIC na prestação de serviços municipais, identificando necessidades e propondo a realização de aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho, novos ou melhorados;
IV- priorizar e recomendar projetos, iniciativas e soluções corporativas de TIC, alinhados à Políticas de TIC;
V- coordenar Grupos de Trabalho, compostos por especialistas, quando necessitar da análise de matérias específicas do contexto da TIC, demandando pareceres técnicos;
VI- elaborar e aprovar seu Regimento Interno, e demais atos necessários ao funcionamento do Comitê;
VII- aprovar os planos anuais de aquisições dos Órgãos e Entidades da PMS;
realizar modificações e adaptações no seu Regimento Interno, e nos demais atos necessários ao funcionamento do Comitê.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Municipal de Tecnologia é composto de 08 (oito) membros, representantes dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
II - Secretaria de Governo - SEGOV;
III - Casa Civil - CC;
IV- Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
V- Secretaria Municipal da Educação - SMED;
VI- Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
VII- Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
VIII- Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

§1º Os membros serão nomeados por ato do Prefeito.
§2º O representante do Órgão referido no inciso I deste artigo será o Presidente do Comitê.
§3º O representante do Órgão referido no inciso II deste artigo será o Vice-Presidente do Comitê.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§4º O Comitê disporá de um Secretário Executivo que será indicado pela SEGOV.
§5º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes dos outros Órgãos e Entidades da Prefeitura, relacionados direta ou indiretamente com as questões em exame.
§6º Sempre que o representante de outro Órgão ou Entidade da Prefeitura for convidado a participar, deverá ser acompanhado de um representante da área de tecnologia da informação do respectivo Órgão/Entidade.
§7º O Comitê poderá convocar Fóruns com representantes das áreas de tecnologia dos Órgãos e Entidades da PMS, para a discussão de assuntos técnicos específicos.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação tem a seguinte organização:
I- Presidente;

II-Vice-Presidente;

II-Secretário Executivo;

III-Membros do Comitê;

IV-Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho de que trata este artigo, poderão ser criados, mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de discutir temas de interesse de tecnologia, e serão compostos por especialistas de outros órgãos e/ou entidades da Prefeitura, bem como de outras esferas de governo e de instituições de iniciativa privada e de ensino superior.

CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Das Reuniões

Art. 4º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.
§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado na última reunião ordinária anual podendo ser alterado, quando por justificativa considerada relevante pela maioria simples dos membros.
§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pelo Secretário Executivo, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.
§3º A pauta das sessões será organizada pelo Presidente, juntamente com o Secretário Executivo, quando não decidida em sessão anterior, e ao final de cada reunião deverá ser registrada em ata os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á mensalmente de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou maioria de seus membros, com indicação da pauta de reunião.
Parágrafo único. Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º Para deliberações de políticas e planos de tecnologia que envolvam a Prefeitura como todo, o quórum de deliberação dar-se-á por maioria absoluta, equivalente ao voto de 8 (oito) membros, correspondendo ao número ímpar imediatamente superior à metade dos integrantes do Comitê.

Seção II
Dos Grupos de Trabalho

Art. 7º Os Grupos de Trabalho serão constituídos mediante indicação da SEMIT, com a finalidade de apreciar, definir e discutir questões referentes a cada tema de interesse de tecnologia, propondo soluções, quando couber.

Art. 8º Os Grupos de Trabalho serão compostos por colaboradores de outros órgãos e/ou entidades da PMS, indicados pela SEMIT, bem como de outras esferas de governo e de instituições da iniciativa privada e de ensino superior.
§1º Poderão participar, em casos extraordinários, técnicos e/ou acadêmicos de ilibado e notório saber, quando solicitados pela SEMIT.
§2º Cada Grupo elegerá, dentre os seus participantes, um Relator, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Grupo de Trabalho, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.
§3º Os Grupos reunir-se-ão com seus membros para discutir e definir parecer que deverá ser apresentado ao Comitê.
§4º Os Grupos de Trabalho terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Cabe ao Presidente do Comitê:
I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;

II-decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;

III-submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IV-expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;

V-expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;

VI-convocar sessões extraordinárias do Comitê;

VII-proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;

VIII-convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;

IX-convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da administração pública municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

X- aprovar e encaminhar a SEMIT, propostas pelos membros de criação de grupos de trabalho;

XI- organizar e aprovar pautas de reunião;

XII-assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;

XIII-mediar as discussões em reuniões;

XIV convocar reuniões extraordinárias;

XV-submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;

XVI-cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 10º Cabe ao Vice-Presidente do Comitê:
I-substituir o Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;
II-superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art. 11º Cabe ao Secretário Executivo:
I-encaminhar as atas de reunião para aprovação dos representantes do Comitê;
II-encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;
III-preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;
IV-expedir ato de convocação extraordinária por determinação do Presidente;
V- preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;
VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Grupos de Trabalhos, bem
VII-como receber e intermediar os produtos gerados pelas mesmas;
VIII-garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;
IX- auxiliar o Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 12º Cabe aos membros do Comitê:
I- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;
III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;
V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
VI-propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
VII- propor a criação de grupos de trabalho;
VIII- cumprir este regimento.

Art. 13º Cabe aos Grupos de Trabalho:
I- desenvolver as atividades relacionadas à pesquisa e acompanhamento dos assuntos de relevância analisados pelo CMTIC e apresentar os seus resultados;
II- apoiar o Presidente e Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições.

CAPITULO IV
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 14º O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente, e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria.

Art. 15º O Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído por outro membro do Comitê, indicado pela maioria relativa.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A Secretaria Municipal <http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/cadastro_organizacional/documentos/Cadastro%20SECIS%20-%20Estrutura.pdf> de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 16º O Comitê expedirá os atos normativos necessários para o seu funcionamento, especialmente no que tange à sua cientificação acerca dos processos de contratação de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Município cujo valor estimado esteja acima do máximo estabelecido para a dispensa de licitação.

Art. 17º Os serviços prestados pelos membros do Comitê, inclusive a participação em Grupos de Trabalho e nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Presidente do Comitê, ouvido os membros.

VICTOR CEZAR NUNES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA Nº 005/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei nº 8.460. de 2013, bem como no art. 40 do Decreto Municipal n º 24.806, de 2014.

RESOLVE:

Designar **Diógenes Correia da Cruz Silva**, matricula **3112967**, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as atribuições da autoridade de monitoramento de que trata o art. 34 da Lei nº 8.460, de 2013, publicado no DOM do dia 25 de fevereiro de 2014.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 20 de maio de 2021.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 32.562/20 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 005/2021;
PROCESSO Nº: 92.302/2021;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de Ar Condicionado Central de fabricação HITACHI, Split's e Splitão, instalados no prédio sede da SEFAZ e no Edifício N. S. Ajuda, situados na Rua das Vassouras nº 01 e na Rua do Tira Chapéu nº 06, respectivamente, conforme especificações técnicas, com eventual reposição de peças (mediante ressarcimento), incluindo 01 (um) mecânico em refrigeração com conhecimento do funcionamento de CHILLER, diariamente no local, na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma do anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 24/05//2021 até às 10 horas do dia 02/06/2021 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 10h **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/06/2021 às 10h30min (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 20 de maio de 2021.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP
PROCESSO Nº: 101862/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO E LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA), através do sistema registro de preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/05/2021 às 08h00m a 02/06/2021, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2021 às 09h45m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 19 de maio de 2021.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

PROCESSO Nº: º 85678/2021
CONTRATADA: SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 35.186.943/0001-35
OBJETO: Aquisição do medicamento: LIDOCAINA 2% SOL INJ AMP 5 ML (sem vaso, 5.500 ampolas), para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que utilizam, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VALOR GLOBAL: R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 19/05/2021

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021

PROCESSO Nº: 96751/2021
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
OBJETO: Aquisição de 1.080 comprimidos do medicamento: OXcarbazepina 300mg, marca Novartis (Trileptal), para garantir a continuidade do atendimento da paciente, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
VALOR GLOBAL: R$ 3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 17/05/2021

Salvador, 19 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021

PROCESSO Nº: 114024/2021.
EMPRESA: BAHIA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - ME.
OBJETO: Locação de transporte tipo VAN, com motorista e capacidade para 15 (quinze) pessoas, a fim de realizar vistoria de campo.
VALOR: R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0016.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FMLF. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27 Fonte: 0.1.00.000000.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 20/05/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 20 de maio de 2021.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021

PROCESSO Nº 108126/2021- COGEL
EMPRESA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ nº 11.254.307/0001-35.
OBJETO: Contratação de serviços de Auditoria Externa Independente, contemplando exames das Demonstrações Financeiras, com apresentação do Parecer do exercício de 2021, bem como, auditorias trimestrais com a emissão de Relatórios de Controles Internos.
VALOR TOTAL: R$ 49.600,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250138; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.
HOMOLOGAÇÃO: 19.05.2021.

Salvador, 20 de maio de 2021.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 15/2021
PROCESSO: 108372/2021
EMPRESA: FML INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.246.805/0001-33
OBJETO: Fornecimento de tinta para plotter-(jet T520)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 51/2021
VALOR TOTAL: R$ 3.585,60 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 17 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 006/2021
Licitação nº 006/2021
Processo nº 89682/2021
Objeto Contratação de empresa habilitada e credenciada pelo fabricante BOBCAT na revenda de peças e execução de serviços de manutenção de maquinas pesadas de 02 (Duas) Mini CARREGADEIRA, marca BOBCAT, modelo S570 e 01 MINI ESCAVADEIRA marca BOBCAT modelo E 26 da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL.

Empresa Vencedora: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.848.730/0001-96
Valor da Proposta: R$ 52.278,99 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
Data da Homologação: 20 de maio de 2021.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 20 de maio de 2021.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2021

Processo: nº 89244/2021 - Empresa: Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04 - Objeto: Pagamento de Tarifa À Caixa Econômica Federal. Valor Total: R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.0016.250125, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 0.1.00 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.
Data: 20/05/2021

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSILIO
PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4496/2021 - R$ 52.868,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MAT. DE HIG. E HOSP. EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4498/2021 - R$ 2.994,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATACADISTA DE MAT. DE HIG. E HOSP. EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4497/2021 - R$ 3.715,60 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO: 2297/2020
AFM Nº: 4495/2021 - R$ 25.619,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2331 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 074/2021
PROCESSO Nº 33098/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 315/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA.
CNPJ: 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA.

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	HIDROCORTISONA HEMISSUCINATO 100MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	2,226

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 074/2020
PROCESSO Nº 33098/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 316/2021
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
VIRGÍLIO DEL GIUDICE JUNIOR
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇO REGISTRADO:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA POMADA 10G MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TB	1,29

Salvador, 20 de maio de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Nº 001/2021

Programa PRODETUR Salvador
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos do parágrafo 5.2 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN 2350-9, decide homologar o resultado da Seleção de Consultor Individual nº 001/2021 que objetivou a contratação de consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa, Assistente de Coordenação II, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e adjudicar o objeto ao Consultor Individual Eduardo Paranhos Sarmento Leite, pelo valor global de R$ 174.052,80 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Salvador, 19 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2021

Contrato nº 010/2021
Processo Administrativo: PR-SECULT Nº 91283/2020
Consultor Individual (CI): Nº 001/2021
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratado: Eduardo Paranhos Sarmento Leite
CPF: 814.115.535-00
Objeto: Consultor Individual (CI) para apoiar à Unidade Coordenadora do Programa, Assistente de Coordenação II, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.
Vigência: 19/05/2021 a 19/06/2022
Execução: 12 meses, a partir da Ordem de Serviço
Valor global estimado: 174.052.80 (cento e setenta e quatro mil cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: §5º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 19 de maio de 2021

Salvador, 19 de maio de 2021.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96360/2021 - FGM
CONTRATADO: Ricardo Cerqueira Carneiro
CPF: 426.345.125-20
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada III Desfile de Samba Duro Junino do Garcia, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96414/2021 - FGM
CONTRATADO: Heliomar Cardoso dos Santos
CPF: 677.599-205-04
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Santo Amaro Fortalecendo e Protagonizando o Samba Junino, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96397/2021 - FGM
CONTRATADO: Regiane dos Santos Santiago
CPF: 817.472.175-49
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Junino da Periferia: Estrada Velha Resiste!, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96382/2021 - FGM
CONTRATADO: Elma Pinho dos Santos
CNPJ: 31.028.144/0001-80
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Arrastão Junino Cajazeiras, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96394/2021 - FGM
CONTRATADO: Instituto Socio Cultural Jake
CNPJ: 16.648.194/0001-76
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada 38º Explosão Cultural Jake, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96397/2021 - FGM
CONTRATADO: Vagner Silva dos Santos
CPF: 947.806.415-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Duro Formando Uma Nova Geração Sem Esquecer Suas Raízes, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99725/2021 - FGM
CONTRATADO: Alessandro Santos Santos
CNPJ: 29.750.396/0001-76
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Arrastão do Samba Fama, selecionada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96399/2021 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca Filhos de Marujo
CNPJ: 06.935.146/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Pranchão da Viola, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110452/2021 - FGM
CONTRATADO: Associação Cultural Fogueirão
CNPJ: 10.787.981/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada 38ª Explosão Cultural Jake, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96347/2021 - FGM
CONTRATADO: Raimundo Nonato Santos Cerqueira
CPF: 783.373.805-00
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Projeto Samba Duro Junino em Movimento, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110830/2021 - FGM
CONTRATADO: Augusto Lopes Ferreira Conceição
CPF: 440.508.875-68
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba Junino do Maestro, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110638/2021 - FGM
CONTRATADO: Carlos Crispim Carvalho de Brito
CPF: 008.641.165-94
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Super Samba Junino 2021, selecionada através do Edital nº 009/2019 - Prêmio Samba Junino Ano III
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2021 a 31 de Julho de 2021
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021

Salvador, 20 de maio de 2021

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/2020

CONTRATO Nº 34/2020
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.597.344/0001-98
OBJETO: Ficam alterados os quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato nº 034/2020, conforme nova planilha anexa, parte integrante deste instrumento, sem alteração do seu valor global, que permanece sendo de R$1.728.074,44 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
CAMILLA RIBEIRO CRUZ BARRETO COSTA - MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 010/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.572.002/0001-20
PROCESSO Nº: 100933/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de Licenças de Uso do Software AutoCAD

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250431- Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0.1.00.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021
PARECER Nº: 40/2021

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: IPX Tecnologia LTDA.
- Marcílio Tavares de Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 012/2021
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PRISMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
PROCESSO Nº: 95459/2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de Cimento CP32(tipo cp II,Z-323) com entrega C.I.F

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 245300- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

PARECER Nº: 52/2021

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

- Pela Contratada: Prisma Comercio de Materiais de Construção e Obras

de Engenharia Civil EIRELI

- Rosimeire dos Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE REPUBLICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, solicita tornar sem efeito a REPUBLICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, publicado no DOM Nº 8.011, pág. 19, de 06 de maio de 2021, referente ao Processo: 80954/2021. Contrato nº 04/2020 - SEINFRA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 20 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

rerratificação dA PUBLICAÇÃO DO 1º termo aditivo ao contrato nº 04/2020

Na publicação do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, publicado no DOM Nº 7.990, pág. 12, de 16 de abril de 2021, referente ao Processo: 80954/2021. Contrato nº 04/2020 - SEINFRA.

Onde se lê:
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

Leia-se:
E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.
Salvador, 19 de março de 2021.
Assinam: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA e Victor Dias Pinheiro da Costa - Estação Digital Sistemas Digital Sistemas Reprográficos EIRELI EPP.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 20 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

CONVÊNIOS

CASA CIVIL - CC

TERMO DE COMPROMISSO Nº01/2021

PROCESSO Nº 111197/2021
CONCEDENTE: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
CONVENENTE: Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas
CNPJ: 13.927.801/0011-10.
OBJETO: Termo de Compromisso para descentralizar orçamento referente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, de forma a assistir e subsidiar a Administração Municipal no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados ao Consórcio CSB CONSÓRCIO LTDA, visando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSBI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses.
VALOR: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021

GABINETE DA CASA CIVIL em 20 de maio de 2021.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE Nº 03/2021

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o** seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 09:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.
O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.
A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.
O candidato deverá comparecer **COM URGÊNCIA,** munida de **original** e **cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVICO DE SAUDE- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS/PSF/40H

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	427.59X.XXX-XX	350º	0561379-76.2014.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 20 de maio de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 223/2020, pelo Senhor Secretário de Educação do Município do Salvador, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Art. 5º e Art.14 do Decreto 25.802/2015, CITA, pelo presente Edital, o Senhor **JORIVAL FERREIRA MELO IHLENFELDT JÚNIOR**, CPF ***976.504-**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apartir da publicação deste edital, comparecer na Secretaria Municipal da Educação do Município do Salvador, sito na Avenida Garibaldi, nº 2981, Salvador-BA, a fim de apresentar defesa escrita no PR. Nº. 62165/2021 a que responde, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação sob pena de revelia.

Salvador, 17 de maio de 2021.

LOURDES DE FÁTIMA SANTOS PINTO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DICLOFENACO SODICO 75mg SOL INJ AMP 3mL, DIGOXINA 0,25mg COMP, GLICAZIDA 30mg COMP LIB. PROL, HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25mg DRAGEA, HIDROCORTISONA, HEMISSUCINATO 100mg FR. AMP,** para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 194/2021 - PROC. Nº 98154/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de secnidazol 1.000mg, em comprimidos, cloridrato de tetracaina 10mg + fenilefrina cloridrato 1mg + ácido bórico 15mg 10ml)** para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 199/2021 - PROC. Nº 102332/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LACTULOSE 667mg/mL FR >=120 mL,** para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 201/2021 - PROC. Nº 109965/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEPIVACAINA 2% (20mg/mL) C/VASOCONSTRICTOR (TUBETE ODONT) FR.AMP 1,8mL, NISTATINA 100.000UI/mL SUSP ORAL FR >= 30mL, PERICIAZINA 4% (40mg/mL) SOL ORAL GTS FR>=20mL, PERMETRINA 5% LOCAO FR >=60mL**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 202/2021 - PROC. Nº 110237/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de ciprofloxacino 2mg/ml sol inj ev fr.amp., clindamicina 300mg comp., clomipramina, cloridrato 25mg dragea, cloreto de sodio 10% (100mg/ml) sol inj amp 10ml e cloreto de sódio 20% (200mg/ml) sol inj amp 10ml**, para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 203/2021 - PROC. Nº 110077/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de levodopa 100mg & benserazida 25mg comp simples, levotiroxina 25mcg comp e levotiroxina 50mcg comp**., para atender às demandas da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 204/2021 - PROC. Nº 110211/2021.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude@gmail.com,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de maio de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 605144/2021 **AUTUADO:** Luis Cláudio dos Santos Grego
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por descumprir o solicitado através da notificação 2710034802 no que tange: deverá apresentar o titulo de propriedade do imóvel assim como regularizar o alvará de construção.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei 5.503/1999.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11368/2020 **AUTUADO:** Ivonei Oliveira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, o correto é: Bairro Curuzu.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 10636/2020 **AUTUADO:** Carlos Roberto Viterbo dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, o correto é: Rodovia BA-528, nº 01, Paripe.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 601512/2020 **AUTUADO:** Gabriel Martins Felizemburg
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender ao Artigo 60 da Lei 9.281/17, que determina durante a execução das obras: o proprietário e o responsável técnico deverão preservar, a segurança e a integridade dos operários, das propriedades vizinhas e do público, não instalando tapumes e andaimes/telas de proteção (Inciso IV) dentro das condições estabelecidas nesta lei. Não respeitando o inciso V: evitar o ruído excessivo, principalmente nas vizinhanças de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes, obedecendo os parâmetros de níveis e horários fixados na Lei 5.354/98.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11474/2020 **AUTUADO:** Edmeia da Silva Rabelo
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar bairro, onde se lê: Vila Ruy Barbosa, leia-se: Massaranduba. CPF 796.553.515-72.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 0727/2020 **AUTUADO:** Filipe Brito Oliveira
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: Rua Souza Santos - São Marcos, leia-se: Rua João Souza Santos - Pau da Lima.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 11503/2020 **AUTUADO:** Felipe de Assis Santana
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, onde se lê: Rua Pedro Ferrão - Liberdade, leia-se: Rua Coronel Pedro Ferrão - Liberdade.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 6223/2020 **AUTUADO:** Valmir Pereira Alves
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificar endereço, o correto é: Rua da Jaqueira Saramandaia Pernambués, Bairro Pernambués.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 20 de Maio de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 05/2021

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS), por intermédio da Coordenadoria de Apoio Administrativo da Defesa Civil de Salvador (CODESAL), torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia **26 de maio de 2021**, através do e-mail: **codesal.adm@gmail.com**, cotações de preços para aquisição, através de processo de dispensa de licitação, de 480 (quatrocentos e oitenta) blocos de notificação 50 x 03 vias, em papel autocopiativo, de acordo com as especificações dos produtos. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e dos telefones (71) 3202-4509 / 99621-4559, para obtenção de informações dos materiais a serem adquiridos e esclarecimento de dúvidas.

Salvador/BA, 20 de maio de 2021.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.